

## RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 40/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **17/09/2024**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **Lucas Ramos Carvalho**

( ) TITULAR (X) SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Simão Dias

DISTRITO(S): Não há

### 1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

<b>1.1 Data do ingresso na carreira</b>	24/07/2023
<b>1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça</b>	01/09/2024 (Portaria nº 2.355, de 26 de agosto de 2024).
<b>1.3 Atribuições</b>	<p><u>Judiciais:</u> Competência plena e, em especial: causas e medidas administrativas relativas à competência especializada definida no Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive o cumprimento de cartas precatórias relativas à referida competência; causas relativas à competência especializada para apuração de ato infracional definida no Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive execução de medidas socioeducativas e cartas precatórias relacionadas à referida competência, bem como as causas relativas a crimes conexos com atos infracionais;</p> <p><u>Extrajudiciais:</u> Direitos da Criança e do Adolescente; Adolescentes em conflito com a Lei – Ato infracional; Direitos à Educação; Direitos à Saúde; Questões Agrárias; Direitos Humanos em geral e à Assistência Social; Apoio às vítimas de crimes e ao combate à discriminação racial, conforme art. 12, inciso II, da Resolução nº 16/2024 – CPJ.</p>
<b>1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral</b>	Sim ( ) Não (X)
<b>1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses</b>	<p>Sim (X) Não ( )</p> <p>Qual o período/dias da semana? Em todas as substituições, dentro das datas acima indicadas.</p> <p>1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tobias Barreto; 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tobias Barreto (01 a 10/04/2024 e 16 a 31/07/2024); 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itabaiana (1 a 15/07/2024); 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especial Criminal de Aracaju (1 a 17/05/2024); e Promotoria de Justiça de Indiaroba (12 a 17/06/2024).</p>
<b>1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses</b>	<p>Sim (X) Qual? Atuação conjunta em Procedimento investigatório Criminal.</p> <p>Especificar: Auxílio do Grupo de Atuação de Combate ao Crimes Organizado (GAECO) no âmbito do Procedimento de Investigação Criminal PROEJ nº 44.21.01.0020 (2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Simão</p>

<b>Recebeu colabora\xe7ao, aux\xflio, mutir\u00e3o ou qualquer outro tipo de apoio institucional \u00e0 sua atua\u00e7ao ministerial, nos \u00faltimos 365 dias de efetivo exerc\xficio funcional?</b>	Dias); bem como nos Procedimentos Investigat\u00f3rios Criminais tombados no PROEJ sob os n.\u00b0s 31.21.01.0048; 31.21.01.0068 e 31.22.01.0008 (1\u00ba Promotoria de Justi\u00e7a de Tobias Barreto). N\u00e3o ( )
<b>1.7 Reside na Unidade de lota\u00e7ao</b>	( ) Sim (X) N\u00e3o
<b>1.8 Endere\u00e7o Residencial</b>	Rua Nourival da Silva, n.\u00b0 201, apto. 904, Bloco \u00c1guas de Mar\u00e7o (Condom\u00ednio Bossa Nova), Jaboitiana, Aracaju/SE
<b>1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca</b>	Sim ( ) Portaria de Autoriza\u00e7ao n\u00b0: _____ Data: N\u00e3o (X) Como Promotor de Justi\u00e7a Substituto, o domic\u00edlio funcional, segundo informa\u00e7es prestadas logo quando do ingresso na carreira, \u00e9 a cidade de Aracaju/SE, motivo pelo qual (e por n\u00e3o haver lota\u00e7ao fixa – tendo-se em vista a condi\u00e7ao de Substituto) nos foi informado que n\u00e3o era necess\u00e1rio solicitar ao PGJ autoriza\u00e7ao para residir fora da Comarca.
<b>1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento \u00e0 sede da(s) promotoria(s) de justi\u00e7a</b>	Como Promotor de Justi\u00e7a Substituto que passou a maior parte de seu tempo em exerc\u00e9cio das fun\u00e7es na 1\u00ba Promotoria de Justi\u00e7a de Tobias Barreto/SE, me dirijo semanalmente \u00e0 cidade na ter\u00e7a pela manh\u00e1 (chegando ao F\u00f3rum por volta das 08h00min) e retorno \u00e0 cidade de Aracaju/SE quinta-feira, ap\u00f3s o t\u00f3rmino do expediente (por volta das 14h00min).  As segundas-feiras, realizo audi\u00eancias extrajudiciais de modo virtual (especialmente para o oferecimento de ANPP), compare\u00e7o \u00e0 sede para eventos facultativos e obrigat\u00f3rios e, n\u00e3o raro, sou designado para participar dos atos judiciais junto a Varas da Capital (a exemplo do dia 09/09/2024, onde, em aten\u00e7\u00e3o \u00e0 Portaria n.\u00b0 2490/2024, me dirigi \u00e0 sala de audi\u00eancias da 8\u00ba Vara Criminal da Capital para participar dos atos judiciais agendados como membro oficiante). Tamb\u00e9m permane\u00e7o, ocasionalmente, na Comarca \u00e0s sextas (no per\u00f3odo sem aulas do curso de vitaliciamento) e \u00e0s segundas, de acordo com a necessidade de servi\u00e7o e, em especial, nos per\u00f3odos de cumula\u00e7\u00e3o.
<b>1.10 Exerce o Magist\u00e9rio</b>	Sim ( ) N\u00e3o (X) Dados do Estabelecimento e carga hor\u00e1ria:
<b>1.11 F\u00e9rias/Licen\u00e7as/Afastamentos do \u00faltimo ano</b>	Per\u00f3odo de f\u00e9rias do \u00faltimo ano: 01 a 20/08/2024 e 30/11/2024 a 19/12/2024. Per\u00f3odo de outros afastamentos do \u00faltimo ano: sem afastamentos adicionais.

### **1.12 Observa\u00e7oes da Corregedoria Geral**

O Promotor de Justi\u00e7a comunica as f\u00e9rias \u00e0 Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104, da Lei Complementar n\u00b0 02/90.

## 2) DADOS DA PROMOTORIA

<b>2.1 Servidores</b>	Nome: <b>MARÍLIA OLIVEIRA DA SILVA MURAD</b> Cargo: ANALISTA DO MP/SE – MAT. 1200  Nome: <b>ALEXSANDRO AZEVEDO GUIMARÃES</b> Cargo: TÉCNICO DO MP/SE – MAT. 1738  Nome: <b>RANGEL SANTANA FONTES</b> Cargo: ASSESSOR DO PROMOTOR DE JUSTIÇA  Nome: <b>MARIA LUIZA DE ANDRADE CONCEIÇÃO</b> Cargo: ESTAGIÁRIA DE DIREITO
<b>2.2 A estrutura de apoio é</b>	( ) Satisfatória (X) Insuficiente Observações:
<b>2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias</b>	Sim ( ) Não (X) Observações: Considerando que, atualmente, a Promotoria de Justiça conta com 3 servidores e uma estagiária, há necessidade de instalação de mais um computador e mesa.
<b>2.4 Horário de Funcionamento da unidade</b>	Das 7h às 14h
<b>2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.</b>	Diariamente, com livre demanda dentro do horário de funcionamento
<b>2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?</b>	(X) telefone (X) e-mail institucional
<b>2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal</b>	30 (trinta)
<b>2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)</b>	Sim (X) Não ( )
<b>2.9 Dias de realização de audiências judiciais</b>	Geralmente às quintas-feiras.
<b>2.10 A internet está funcionando a contento</b>	Sim (X) Não ( ) Observações:
<b>2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas</b>	(x) Quando do recebimento dos autos para manifestação (x) Outra forma de controle. Qual? Através do controle de demandas mais urgentes por intermédio do MPJUD, bem como procura das partes interessadas, por manifestações de ofício.
<b>2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais</b>	PREJUDICADO
<b>2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas)</b>	(X) Ofícios recebidos.

<b>existentes na Promotoria</b>	(X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao p\xfablico. ( ) TAC's homologados. ( ) Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. ( ) Eleitoral. ( ) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP ( ) Visitas a Delegacias ( X ) CITT ( X ) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos ( ) Visitas a Presídios (X) Visitas a unidades socioeducativas (X) Outros. Especificar: Termo de Declarações e Certidões, Notificações, Oitivas Informais de Adolescentes Infratores, termos de ANPP, Mapa de Controle de Quilometragem da Motocicleta
<b>2.14 Equipamentos existentes na Promotoria</b>	(04) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (01) quantidade de scanners (X) outros equipamentos. Especificar: Celular
<b>2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP</b>	PROEJ: Sim ( X ) Não ( ) MPJUD: Sim ( X ) Não ( ) SEEU: Sim ( X ) Não ( ) SCP (TJSE): Sim ( X ) Não ( ) CITT: Sim ( X ) Não ( ) IDEPOL: Sim ( ) Não (X)
<b>2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”</b>	(X) Sim ( ) Não ( ) Sem atribuição criminal específica

### 3) DADOS GERAIS DA COMARCA

<b>Existe Juiz Titular na Comarca</b>	( ) Sim (X) Não
<b>Existe Defensor P\xfablico na Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não

<b>Existe Delegado de Pol\xacia na Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>Como \xe9 feito o atendimento de dilig\xecncias pela Autoridade Pol\xacial</b>	(X) Satisfat\xf3rio ( ) Insatisfat\xf3rio Observa\xe7\xf5es:
<b>Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não Observa\xe7\xf5es:

#### 4) ATUA\xc7AO JUDICIAL

<b>Local</b>	<b>TABELA 01</b> <b>(Certid\xe3o cartor\xe1ria – Anexo 02)</b>		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, h\xe1 mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em tr\xe1mite na Vara
<b>Vara da Comarca</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>2.709</b>

<b>Local</b>	<b>TABELA 02 – processos criminais</b> <b>(Certid\xe3o cartor\xe1ria – Anexo 02)</b>		
	Quantidade de processos com r\xe9us presos	Quantidade de A\xe7\xf5es penais do Tribunal do J\xfcrei em andamento	Quantidade de sessões do J\xfcrei realizadas no \u00faltimo ano antes da correi\xe7\xf5o
<b>Vara da Comarca</b>	<b>28</b>	<b>11</b>	<b>2</b>

<b>Local</b>	<b>TABELA 03 – inqu\xe9ritos policiais/processos remetidos</b> <b>(Certid\xe3o cartor\xe1ria)</b>	
	Quantidade de Inqu\xe9ritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inqu\xe9ritos/processos remetidos ao MP h\xe1 mais de 30 dias
<b>Vara da Comarca</b>	<b>5</b>	<b>2</b>

<b>TABELA 04 – Inqu\xe9ritos policiais remetidos h\xe1 mais de 30 dias</b>		
<b>N\xfamero do Processo</b>	<b>Data da remessa ao MP</b>	<b>Data do \u00faltimo movimento</b>
202384101552	30/08/2023	12/08/2024
202484101111	15/07/2024	29/07/2024


  
**MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO P\xfablico**

<b>TABELA 05</b> <b>(Relatório Gerencial do MPJUD)</b>			
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
<b>Dados Estatísticos</b>	<b>2355</b>	<b>2384</b>	<b>198,6</b>

<b>TABELA 06</b> <b>(Relatório Gerencial do MPJUD)</b>	
<b>Movimentos por Promotor/Período</b>	<b>Quantidade</b>
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920014)	123
1.2 – Petição Inicial (920013)	4
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	2
2 – Alegações Finais – Memoriais (920200)	43
3 – Ciência (920134, 920197)	1.422
4 – Manifestação (920198)	2.720
5 – Recomendação (920068)	
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	-
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	40
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	
7 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
7.1 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	7
7.2 – Decadência (920104, 920097)	31
7.3 – Retratação da Lei Maria da Penha (920105, 920098)	1
7.4 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	28
7.5 – Morte do Agente (920483, 920484)	5
8 – Audiências Judiciais (920062)	478
8.1 – Alegações Finais Orais (920201)	52
8.2 – Manifestação Oral (920198)	41
8.3 – Proposta de Transação Penal (920124)	17
8.4 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	9
8.5 – Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	2
8.6 – Arquivamento de Inquérito Policial – Retratação da Lei Maria da Penha	25

(920105)	
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	9
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	7
11 – Outros	375
<b>TOTAL</b>	<b>5460</b>

#### **4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL**

##### **4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?**

Resposta:

( X ) SIM. Especificar: Preferências legais (art. 1.048, do CPC/2015), tais como demandas envolvendo crianças e adolescentes, inclusive apuração de ato infracional (art. 152, § 1º, do ECA); Idosos (demandas individuais de saúde – Art. 71, da Lei nº 10.741/2003); ações penais com réu preso.

( ) NÃO

##### 4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

( ) SIM  
( X ) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

##### 4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os seus reflexos, nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Observância da previsão legal de tramitação prioritária, o que não ocasiona maiores reflexos nas rotinas da Promotoria de Justiça.

( ) Prejudicado

##### 4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

( ) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

( X ) N\xe3O

4.1.5) A Promotoria de Justi\xe7a, de acordo com a sua \xe1rea de atua\xe7ao, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estrat\xe9gico do Minist\xf3rio P\xfablico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

<b>\r\nÁrea de atua\xe7ao</b>	<b>Iniciativa</b>	<b>Atividade/Procedimento vinculada(o)</b>
Direitos Humanos	Atividade de fiscaliza\xe7ao/acompanhacautelar, com efic\xe1cia vinculante, nos autos da m\xf3nto.	Acompanhamento do cumprimento da medida ADPF n\xba 976, mormente a implementa\xe7ao da Pol\xedtica Nacional para Inclus\xe3o Social da Popula\xe7ao em Situa\xe7ao de Rua neste Munic\xedpio de Sim\xe3o Dias (PROEJ n\xba 44.23.01.0103).
Educa\xe7ao	Atividade de Fiscaliza\xe7ao	Inclus\xe3o das pessoas com defici\xeancia, mediante a\xe7ao de interven\xe7ao para disponibilizar auxiliar no acompanhamento de estudante em atividades escolares (PROEJ n\xba 44.22.01.0037).  Fiscaliza\xe7ao de suposto descumprimento do Plano nacional de Educa\xe7ao, observando-se a formação acadêmica dos professores (PROEJ n\xba 44.23.01.0096).
Inf\xe1ncia e Adolesc\xeancia	-	
Meio Ambiente	Sem atribui\xe7ao	
Mulher	Sem atribui\xe7ao	
Rio S\xe3o Francisco	Sem atribui\xe7ao	
Sa\xeade	Atividade de fiscaliza\xe7ao.	Fiscaliza\xe7ao de Pol\xedticas P\xfablicas Estaduais direcionadas ao cumprimento dos planos de cobertura vacinal (PROEJ n\xba 44.24.01.0035).  Promo\xe7ao e fortalecimento da aten\xe7ao b\xfasica, mediante fiscaliza\xe7ao das Unidades B\xfasicas de Sa\xeade (PROEJ n\xba 44.21.01.0002).
Seguran\xe7a P\xfablica	Sem atribui\xe7ao	Fomento e Fortalecimento do Controle Social, promovendo-se uma an\xe1lise da prestação de contas do Conselho Municipal de Sa\xeade (PROEJ n\xba 44.21.01.0022).
Terceiro Setor	Sem atribui\xe7ao	

4.1.6) Desde a sua ltima correi\x83o, obteve t\x8dulo(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decis\x83o interlocut\x83ria/senten\x83a/acord\x83o) e/ou execu\x83o de t\x8dulo judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prest\x83gio aos direitos fundamentais, e o n\x8dmero de benefici\x83rios da atua\x83o institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

( X ) SIM. Especificar por \x83rea de atribui\x83o:

Especificar por \x83rea de atribui\x83o: Forma\x83o de t\x8dulos executivos judiciais nas demandas individuais de sa\x83e, pleiteando a realiza\x83o de exames, concess\x83o de medicamentos, realiza\x83o de cirurgias (a exemplo do que se verifica nos autos de n\x8d 202384100532, 202384000309, 202384101189, 202384002084, 202384102281); Cumprimento de Senten\x83a (autos n\x8d 202184100610) para execu\x83o de acordo judicial firmado no \x83mbito do processo com autos de n\x8d 201784101114.

( ) N\x83O

Nota: em caso positivo, anexar c\x83pia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) H\x83 destaque para exper\x83encia inovadora (apenas pr\x83ticas n\x83o tradicionais de atua\x83o, como peti\x83o com tecnologias facilitadoras da exposi\x83o, formas de apresenta\x83o em audi\x83ncia ou sess\x83o, uso de m\x83todos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gest\x83o de processos, etc.)?

Resposta:

( ) SIM. Especificar:

( X ) N\x83O

Nota: em caso positivo, anexar c\x83pia de documento(s) demonstrativo(s) da exper\x83encia inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homic\x83dio doloso, les\x83o corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latroc\x83nio)

Possui atribui\x83o em casos de CVLI?

Resposta:

( X ) SIM

( ) N\u00e3O

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justi\u00e7a com atua\u00e7\u00e3o no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inqu\u00e9rito policial, com a devida remessa ao Minist\u00e9rio P\u00fAblico no prazo legal?

Resposta:

( ) SIM. Especificar:

(X) N\u00e3O Sem atribui\u00e7\u00e3o

#### **4.2) OBSERVA\u00c7\u00E3ES GERAIS SOBRE ATUA\u00c7\u00E3O JUDICIAL – PROMOTOR DE JUSTI\u00c7A**

O Promotor de Justi\u00e7a correacionado registrou o seguinte:

– Destaca-se o quantitativo de processos judiciais que tramitam perante a 2<sup>a</sup> Vara C\u00edvel e Criminal de Sim\u00e3o Dias, que possui quase mil processos a mais do que a 1<sup>a</sup> Vara C\u00edvel e Criminal desta Comarca.

#### **4.3) OBSERVA\u00c7\u00E3ES GERAIS SOBRE ATUA\u00c7\u00E3O JUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL**

O Promotor de Justi\u00e7a informou que possui linhas de atua\u00e7\u00e3o priorit\u00e1ria, na Promotoria de Justi\u00e7a, quais sejam, “*Prefer\u00eancias legais (art. 1.048, do CPC/2015), tais como demandas envolvendo crian\u00e7as e adolescentes, inclusive apura\u00e7\u00e3o de ato infracional (art. 152, § 1º, do ECA); Idosos (demandas individuais de s\u00e3ude – Art. 71, da Lei n\u00b0 10.741/2003); a\u00e7\u00e3es penais com r\u00e9u preso.*” e destacou que a prioridade consiste na “*Observ\u00e1ncia da previs\u00e3o legal de tramita\u00e7\u00e3o priorit\u00e1ria, o que n\u00e3o ocasiona maiores reflexos nas rotinas da Promotoria de Justi\u00e7a*”, no entanto, n\u00e3o descreveu os reflexos nas rotinas da Promotoria de Justi\u00e7a.

Registr\u00f5u que as prioridades n\u00e3o est\u00e3o regulamentadas em ato ministerial e/ou Plano de Atua\u00e7\u00e3o Priorit\u00e1ria.

Não há na 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Simão Dias projetos, iniciativas, ações ou metas, destinados ao alcance das prioridades escolhidas.

Sobre as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, o Membro correicionado indicou os procedimentos vinculados com o Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe (subitem 4.1.5).

Em relação à obtenção de títulos judiciais de destaque para a comarca (subitem 4.1.6), o Promotor de Justiça elencou títulos executivos judiciais nas demandas individuais de saúde, pleiteando a realização de exames, concessão de medicamentos, realização de cirurgias (a exemplo do que se verifica nos autos de nº 202384100532, 202384000309, 202384101189, 202384002084, 202384102281) e o Cumprimento de Sentença (autos nº 202184100610) para execução de acordo judicial firmado no âmbito do processo nº 201784101114.

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério P\xfablico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Os dois inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias ao Ministério Público estavam com diligências em andamento. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	<b>202284101314</b> <b>202384101424</b> <b>202385002575</b> <b>202384102292</b> <b>202484100892</b> <b>202284100028</b>	– Alegações Finais – Ação Penal – artigo 213 c/c art.71 (crime continuado), ambos do Código Penal; – Alegações Finais – Ação Penal – art. 121, § 2º, inciso IV, do CP em concurso material com o art. 12 da Lei nº 10.826/2003; – Alegações Finais – Ação Penal – art. 216-B do Código Penal, praticado em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos dos arts. 5º, III, e 7º, II e III, da Lei nº 11.340/2006; – Denúncia – Ação Penal – art. 2º da Lei nº 12.850/13; – Denúncia – Ação Penal – art. 33 da Lei nº 11.3434/2006; – Contrarrazões ao Recurso de Apelação – Ação Penal – art. 20 da Lei 7.716/1989.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

## 5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	A partir do dia 01/11/2023 a atuação eleitoral passou a ser exercida através do membro titular da 1ª Promotoria (Portaria PR/SE nº 31/2023 de 10/10/2023).
Municípios de abrangência	SEM ATRIBUIÇÃO
Início da designação	SEM ATRIBUIÇÃO

<b>Fim da designa\xe7\xe3o</b>	
<b>Iniciativas adotadas no \xe2mbito eleitoral</b>	SEM ATRIBUI\x9cAO

<b>Local</b>	<b>ESTAT\x9cSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUI\x9cAO)</b>			
	Quantidade de inqu\xe9ritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inqu\xe9ritos eleitorais h\xe1 mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos \xe0 Promotoria no \u00faltimo ano
<b>Zona Eleitoral</b>	PREJUDICADO	PREJUDICADO	PREJUDICADO	PREJUDICADO

## 6) ATUA\x9cO EXRAJUDICIAL

) Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Direitos da Criança e do Adolescente; Adolescentes em conflito com a Lei – Ato infracional; Direitos à Educação; Direitos à Saúde; Questões Agrárias; Direitos Humanos em geral e à Assistência Social; Apoio às vítimas de crimes e ao combate á discriminação racial, conforme art. 12, inciso II, da Resolução nº 16/2024 – CPJ.

### 6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

<b>Tr\xe1mites</b>	<b>Not\xe1cia de Fato</b>	<b>PP</b>	<b>IC</b>	<b>PIC</b>	<b>PA</b>
Em andamento	2	0	2	0	70
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numera\xe7\xe3o dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)	0	0	0	0	44.19.01.0027 44.20.01.0015
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimenta\xe7\xe3o	0	0	0	0	0

### 6.2) ESTAT\x9cSTICA EXRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)


  
**MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINIST\x9cRIO P\xfablico**

<b>EXTRAJUDICIAL – ESTAT\x9cSTICA DO PROMOTOR</b> (Per\xfodo: 01 ano antes da correi\xe7\x9ao)							
Tr\x9cmites realizados	A\x9coes cautelares ajuizadas	A\x9coes civis p\xfablicas ajuizadas	A\x9coes de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audi\xeancias Extrajudiciais realizadas	Audi\xeancias p\xfablicas realizadas	Recomenda\x9ces Expedidas
2677	3	10	1	0	53	0	4

<b>EXTRAJUDICIAL – ESTAT\x9cSTICA DA PROMOTORIA - PROVID\x9cNCIAS DECORRENTES</b> (Per\xfodo: 01 ano antes da correi\xe7\x9ao)						
Quantidade de a\x9coes cautelares ajuizadas	Quantidade de a\x9coes civis p\xfablicas ajuizadas	Quantidade de a\x9coes de improbidade ajuizadas	Quantidade de a\x9coes criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de a\x9coes de execu\xe7\x9ao ajuizadas	TOTAL
0	50	0	0	0	0	50

<b>EXTRAJUDICIAL – ESTAT\x9cSTICA DA PROMOTORIA (Per\xfodo: 01 ano antes da correi\xe7\x9ao)</b>								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
92	0	0	0	50	21	1	0	1

### **6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO**

**Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano**  
(Cópias – Anexo 06)

Número da ACP	Objeto da ACP
202484001013	<b>Correção das irregularidades verificadas na eleição voltada ao Conselho Municipal de Saúde, em especial a quebra de paridade em sua formação.</b>
202484101763	<b>Declarar Situação de Risco de criança c/c aplicação de medidas protetivas e destituição do poder familiar c/c acolhimento institucional.</b>
202484001428	<b>Ação Civil Pública visando o acompanhamento de criança por cuidador escolar.</b>
202484100624	<b>Ação Civil Pública objetivando o fornecimento de medicamento em prol de paciente.</b>
202484001800	<b>Ação Civil Pública pretendendo o tratamento nas especialidades de terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicopedagogo e psicologia infantil.</b>
202484101808	<b>Ação Civil Pública com a finalidade de fornecer medicamento em prol de paciente.</b>

### **6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS**

**TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano**

Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação nº 01/2023	Recomendação sobre a necessidade de criação do(s) cargo(s) de procurador(es) jurídico(s) da Câmara Municipal de Lagarto e deflagração de concurso público (PROEJ nº 40.19.01.0039).
Recomendação nº 01/2024	Recomendação sobre a vedação de utilizar o Conselho Tutelar para o exercício de propaganda ou atividade político-partidária (MPExtra nº 2024.02.112.00000034).

## 6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

**Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)**

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202384102335	Art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro.
202484100443	Art. 311, §2º, inciso III, do Código Penal.
202384102284	Art. 302, § 1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.
202384102062	Arts. 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro.
202484100219	Art. 306, § 1º, inciso I e art. 309, ambos do Código de Trânsito Brasileiro.
202484100364	Art. 20 da Lei 7.716/1989 (Homofobia).

## 6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

## 6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

### 6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

**Resposta:** Demandas relacionadas à saúde (direito individual indisponível) e situações de risco enfrentadas por crianças e adolescentes.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

**Resposta:**

(X) SIM. Especificar: Demandas voltadas à proteção das crianças e adolescentes em situação de risco, bem como destinadas a resguardar direito individual indisponível à saúde.

( ) NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

**Resposta:**

( ) SIM  
(X) NÃO

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

**Resposta:** Acompanhamento, através dos órgãos de proteção, das crianças e adolescentes em situação de risco, bem como mediante o ajuizamento das ações pertinentes, quando da não resolução no âmbito extrajudicial. Ademais, a prioridade também é conferida em ações de saúde, como forma de resguardar direitos individuais indisponíveis da população de Simão Dias, sobretudo diante da não atuação da Defensoria Pública em casos desta natureza.

( ) Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

**Resposta:**

( ) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:  
(X) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

**Resposta:**

( X ) SIM. Especificar por \x96rea de atribui\x8d\x8c\u00e3o: Melhora na estrutura de equipamentos, tais como a sede do Abrigo Matheus da Cruz Matos (PROEJ n\x8d 44.24.01.0037), Unidades B\x8d\x8cicas de Sa\x8d\x8c (PROEJ n\x8d 44.21.01.0002), bem como estrutura destinada ao desenvolvimento do trabalho promovido pelo Conselho Tutelar de Sim\x8d\x8c Dias (PROEJ n\x8d 44.23.01.0065).

( ) N\x8d\x8cO

**Nota:** em caso positivo, anexar c\x8d\x8copia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atua\x8d\x8c\u00e3o pela via extrajudicial quando a respectiva solu\x8d\x8c\u00e3o for efetivada, n\x8d\x8c bastando para esse f\x8d\x8c apena\x8d\x8c o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de pol\x8d\x8cicas p\x8d\x8clicas ou da execu\x8d\x8c\u00e3o or\x8d\x8cament\u00e1ria das \x96reas fiscalizadas?

**Resposta:**

(X) SIM. Especificar: Atrav\x8d\x8c da instauração de procedimentos deflagrados de of\x8d\x8cio, bem como diante de den\x8d\x8cncias oriundas da Ouvidoria, Conselhos Municipais de fiscaliza\x8d\x8c\u00e3o e da popula\x8d\x8c\u00e3o.

( ) N\x8d\x8cO

( ) Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou den\x8d\x8cncias com base em Procedimentos Investigat\u00f3rios Criminais?

**Resposta:**

( ) SIM. Especificar:

(X) N\x8d\x8cO

( ) Prejudicado

**Nota:** em caso positivo, anexar c\x8d\x8copia de documento(s) demonstrativo(s) da pr\u00e1tica.

6.7.1.9) H\x8d\x8c destaque para experi\u00eancia inovadora (apenas pr\u00e1ticas n\x8d\x8c tradicionais de atua\x8d\x8c\u00e3o, como uso de m\x8d\x8ctodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gest\u00e3o de procedimentos extrajudiciais etc.)?

**Resposta:**

( ) SIM. Especificar:

(X) N\x8d\x8cO

**Nota:** em caso positivo, anexar c\x8d\x8copia de documento(s) demonstrativo(s) da experi\u00eancia inovadora.

## 6.8) OBSERVA\u00c7OES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

O Promotor de Justi\u00e7a correicionado registrou:

– Destaco, ainda, que, no \u00e2mbito da atua\u00e7\u00e3o deste membro na 1\u00ba Promotoria de Justi\u00e7a de Tobias Barreto, foi celebrado Acordo de N\u00e3o Persecu\u00e7\u00e3o C\u00edvel (Inquerito Civil PROEJ n\u00b0 31.21.01.0047).

## 6.9) OBSERVA\u00c7OES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A **atua\u00e7\u00e3o resolutiva** do Minist\u00e9rio P\u00fablico brasileiro tem seus par\u00e1metros dispostos na Resolu\u00e7\u00e3o CNMP-CN n\u00b0 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou \u00e0 concep\u00e7\u00e3o mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as \u00e1reas e formas de atua\u00e7\u00e3o do Minist\u00e9rio P\u00fablico. Prev\u00e9 o art. 1\u00b0, § 1\u00b0, da referida Recomenda\u00e7\u00e3o:

Para os fins desta recomenda\u00e7\u00e3o, entende-se por atua\u00e7\u00e3o resolutiva aquela por meio da qual o membro, no \u00e2mbito de suas atribui\u00e7\u00e3es, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controv\u00e9rsia** envolvendo a concretiza\u00e7\u00e3o de direitos ou interesses para cuja defesa e prote\u00e7\u00e3o \u00e9 legitimado o Minist\u00e9rio P\u00fablico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a les\u00e3o ou amea\u00e7a a direitos ou interesses e efetivar as sanc\u00f5es aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes il\u00edctos, assegurando-lhes a m\u00e1xima efetividade poss\u00edvel por meio do uso regular dos instrumentos jur\u00eddicos que lhe s\u00e3o disponibilizados para a resolu\u00e7\u00e3o extrajudicial ou judicial dessas situa\u00e7\u00e3es.

A partir dessa defini\u00e7\u00e3o, \u00e9 poss\u00edvel identificar tr\u00fess desdobramentos da atua\u00e7\u00e3o resolutiva do Minist\u00e9rio P\u00fablico:

**Tutela preventiva:** visa evitar o conflito, o problema ou a controv\u00e9rsia e inibir a amea\u00e7a ou a les\u00e3o a direitos ou interesses.

**Tutela repressiva:** n\u00e3o alcançado o cen\u00e1rio ideal, atinente \u00e1 preven\u00e7\u00e3o do il\u00edcto, deve-se providenciar a resolu\u00e7\u00e3o da situa\u00e7\u00e3o conflituosa, com a remo\u00e7\u00e3o do il\u00edcto e a reparac\u00e3o adequada da amea\u00e7a ou les\u00e3o a direitos.

**Efetivação das sanções:** na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos<sup>1</sup>.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério P\xfablico, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**<sup>2</sup> e à sua **efetivação**<sup>3</sup> no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, o Promotor de Justiça informou que os principais problemas sociais com impacto na atuação ministerial na Comarca diz respeito à “*Demandas relacionadas à saúde (direito individual indisponível) e situações de risco enfrentadas por crianças e adolescentes*”. (subitem 6.7.1.1).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, no tópico referente à linha de ação prioritária na 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Simão Dias, informou as seguintes temáticas: “*Demandas voltadas à proteção das crianças e adolescentes em situação de risco, bem como destinadas a resguardar direito individual indisponível à saúde*”.

Em seguida, destacou em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça: *Acompanhamento, através dos órgãos de proteção, das crianças e adolescentes em situação de risco, bem como mediante o ajuizamento das ações pertinentes, quando da não resolução no âmbito extrajudicial*.

---

1 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério P\xfablico. **Manual de resolutividade do Ministério P\xfablico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico. 1<sup>a</sup> ed. Brasília: CNMP, 2023.

2 **Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério P\xfablico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

3 **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

*Ademais, a prioridade também é conferida em ações de saúde, como forma de resguardar direitos individuais indisponíveis da população de Simão Dias, sobretudo diante da não atuação da Defensoria Pública em casos desta estirpe. Destarte, como reflexo, se verifica uma atuação casuística da Promotoria de Justiça em demandas individualizadas, com um volume crescente.*

Ressaltou os resultados socialmente relevantes e concretos alcançados em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), registrando a “*Melhora na estrutura de equipamentos, tais como a sede do Abrigo Matheus da Cruz Matos (PROEJ nº 44.24.01.0037), Unidades Básicas de Saúde (PROEJ nº 44.21.01.0002), bem como estrutura destinada ao desenvolvimento do trabalho promovido pelo Conselho Tutelar de Simão Dias (PROEJ nº 44.23.01.0065).*” (subitem 6.7.1.6).

Sobre o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas (subitem 6.7.1.7), declarou que realiza a fiscalização através da instauração de procedimentos deflagrados de ofício, bem como diante de denúncias oriundas da Ouvidoria, dos Conselhos Municipais de fiscalização e da população.

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério P\xfablico, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionsamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.



A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Pùblico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 2 (dois) Inquéritos Civis, em andamento, PROEJ nº 44.21.01.0002 e 44.21.01.0022, constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** detalha 6 (seis) procedimentos administrativos em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: PROEJ nº 44.19.01.0027, 44.20.01.0015, 44.20.01.0032, 44.21.01.0079, 44.23.01.0144 e 44.24.01.0039.

**TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS****Destaque das principais movimentações****PROEJ e Objeto**

**Inquérito Civil nº 44.21.01.0002** (Registrado em 13/01/2021)

Objeto: Verificar possíveis irregularidades nas CREMESE e solicitando esclarecimentos sobre os fatos descritos. (Promotor de Justiça Carlos Unidades Básicas de Saúde neste Município de Simão Henrique Siqueira Ribeiro).

Dias.

Planejamento Estratégico? Sim.

Iniciativa: (DIREITOS À SAÚDE) Promover Fortalecer a Atenção Básica

Especialidade: Direitos à saúde.

Assunto: sem assuntos cadastrados

Expedição do Ofício nº 008/2021 ao Secretário Municipal de Saúde, encaminhando ofício do

ofício expedido pela Promotoria de Justiça. Autos conclusos. Despacho determinando audiência para o

dia 16 de março de 2021 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofícios expedidos

ao CREMESE e ao Secretário Municipal de Saúde.

**2) 26/01/2021:** Juntada de ofício 36/2021, oriundo do Secretário Municipal de Saúde, em resposta ao ofício expedido pela Promotoria de Justiça. Autos conclusos. Despacho determinando audiência para o dia 16 de março de 2021 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofícios expedidos ao CREMESE e ao Secretário Municipal de Saúde.

**3) 22/02/2021:** Autos conclusos. Despacho: Prorrogação da Notícia de Fato e determinação para aguardar a realização da audiência extrajudicial já designada para 16/03/2021 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**4) 04/03/2021:** Autos conclusos. Despacho: redesignação da audiência para 27/04/21, em virtude da Portaria 474/2021, concernente a limitação dos atendimentos presenciais, em virtude dos casos da COVID-19. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição dos ofícios 098/2021 e 099/2021, respectivamente ao CREMESE e Secretaria Municipal de Saúde

**5) 20/04/2021:** Autos conclusos. Despacho: suspensão da audiência designada, para agendamento posterior. Feito suspenso por 30 dias ou flexibilização das medidas referente ao COVID-19 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição dos ofícios 186 e 187, respectivamente ao CREMESE e à Secretaria de Saúde de Simão Dias.

**6) 08/06/2021:** Autos conclusos. Despacho: Reitera suspensão do feito, por 30 dias, face o conteúdo da Portaria 1.068/21 da PGJ, considerando a situação da COVID-19 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**7) 15/07/2021:** Portaria nº 004/2021 de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, cujo objeto é a apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato, com determinação de suspensão do feito, por 30 dias, em atendimento à Portaria 1.278/2021 PGJ, concernente a limitação dos atendimentos presenciais nas Promotorias de Justiça do Estado, em virtude da COVID-19. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**8) 08/10/2021:** Autos conclusos. Despacho: designação de audiência para o dia 10 de novembro, com o fito de ouvir o CREMESE e o Secretário Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição dos ofícios 561 e 562/2021, respectivamente ao CREMESE e ao Secretário Municipal de Saúde.

**9) 03/11/2021:** Autos conclusos: Despacho de prorrogação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, devendo ser aguardada a realização da assentada designada para o dia 10.11.21. (Promotor de

Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**10) 10/11/2021:** Juntada de Termo de Audiência. Despacho: determinando a expedição de ofício ao CREMESE, com o fito de viabilizar nova inspeção técnica. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição do ofício 623/2021 ao CREMESE, conforme determinado em audiência.

**11) 13/12/2021:** Juntada do ofício 1.424/2021, oriundo do CREMESE, com vasta documentação. Autos conclusos. Despacho: determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações e esclarecimentos sobre o conteúdo da resposta do CREMESE. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição do ofício 685/2021, endereçado ao Secretário Municipal de Saúde.

**12) 24/01/2022:** Autos conclusos. Despacho: reiteração do ofício 685/2021 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição do ofício 055/2022, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias.

**13) 02/02/2022:** Juntada aos autos do ofício 038/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias. Autos conclusos.

**14) 23/02/2022:** Despacho. Conversão do presente PPIC em Inquérito Civil, determinando a expedição de ofício ao CREMESE, encaminhando as informações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição do ofício 103/2022, endereçado ao CREMESE.

**15) 08/03/2022:** Juntada do ofício 253/2022, oriundo do CREMESE, em resposta. Autos conclusos.

**16) 27/04/2022:** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias, solicitando informações (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício 190/2022 expedido à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias.

**17) 12/05/2022:** Juntada da resposta do ofício retro expedido, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias. Autos conclusos. Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias para especificar o prazo de implementação das pendências, em hipótese negativa, acionamento judicial. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício expedido.

**18) 26/05/2022:** Juntada do ofício em resposta, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias.

**19) 27/07/2022:** Autos conclusos. Despacho: deferido pedido de dilação de prazo, por parte da Secretaria Municipal da Saúde de Simão Dias (Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa). Expedição do ofício retro determinado pela Promotoria de Justiça. Autos conclusos. Despacho: determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias, com o fito de prestar informações acerca das providências sobre os problemas apontados pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício expedido, conforme determinação Promotorial.

**Após os referidos movimentos, o procedimento permaneceu mais de 4 (quatro) meses sem movimentação até 13/12/2022, quando os autos foram conclusos e proferido despacho.**

**20) 13/12/2022:** Autos conclusos. Despacho: determinando a reiteração de ofício à Secretaria

Municipal de Saúde de Simão Dias, solicitando informações sobre a regularização das pendências mencionadas pelo CREMESE. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**21) 14/12/2022:** Expedição do ofício 627/2022, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias

**22) 13/01/2023:** Juntada do ofício 630/2022, em resposta ao expediente alhures. Autos conclusos.

**23) 28/03/2023:** Despacho: prorrogação do presente Inquérito Civil, bem como determinação para a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias, com o fito de solicitar informações acerca do prazo para sanar todas as inconsistências (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição do ofício 204/2023 à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias.

**Após os referidos movimentos, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 28/06/2023, quando os autos foram conclusos e proferido despacho.**

**24) 28/06/2023:** Autos conclusos. Despacho determinando a reiteração do ofício 204/2023, tendo em vista a não resposta da SMS, após decorrido prazo concedido pela Promotoria de Justiça (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição do ofício 476/2023 endereçado à Secretaria Municipal da Saúde da cidade de Simão Dias.

**25) 20/07/2023:** Juntada do ofício 236/2023, oriundo da SMS. Autos conclusos.

**Após os referidos movimentos, o procedimento permaneceu mais de 4 (quatro) meses sem movimentação até 08/12/2023, quando foi proferido despacho.**

**26) 08/12/2023:** Despacho: determinação para a confecção e envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Simão Dias solicitando informações acerca do início das obras nas Unidades Básicas de Saúde. Expedição do ofício 820/2023, retromencionado.

**Após os referidos movimentos, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 04/04/2024, quando os autos foram conclusos e proferido despacho.**

**27) 04/04/2024:** Despacho: reiterar o teor do ofício 820/2023, com fixação de prazo de 10 dias úteis para cumprimento. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares). Expedição do ofício 156/2024 e seu comprovante do envio.

**28) 30/04/2024:** Despacho: ante a falta de resposta dos ofícios 820/2023 e 156/2024, determinação da expedição de novo ofício, reiterando o teor dos anteriores, desta feita na modalidade de requisição, como expedição de ofício, com igual teor ao Procurador-Geral do Município, com prazo fixado de resposta em 10 dias úteis, por fim, a prorrogação do presente procedimento (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares). Expedição dos ofícios 207/2024 e 208/2024, respectivamente à SMS e ao PGM e juntada de seus comprovantes de envio.

**Após os referidos movimentos, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 20/08/2024, quando os autos foram conclusos e proferido despacho.**

**29) 20/08/2024:** Despacho: determinando a secretaria da Promotoria de Justiça sobre a resposta aos ofícios expedidos, em caso positivo, deverá ser juntados aos autos e nova conclusão para análise e deliberação; caso negativo, os ofícios devem ser reiterados, com as advertências cabíveis o caso de omissão (Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho).

<p><b>Inquérito Civil nº 44.21.01.0022</b> (Registrado em 28/04/2021)</p> <p>Objeto: Analisar prestação de contas da gestão do Conselho Municipal de Saúde de Simão Dias no período dos anos de 2018 a 2020.</p> <p>Planejamento Estratégico? Sim</p> <p>Iniciativa: (DIREITOS À SAÚDE) Fomentar e fortalecer o controle social</p> <p>Especialidade: Direitos à Saúde</p> <p>Assunto: <u>sem assuntos cadastrados</u></p>	<p><b>1) 28/04/2021</b> Registro da Notícia de Fato. Expedição do Ofício nº 205/2021 ao Conselho Municipal de Saúde, solicitando cópia da prestação de contas desse Conselho Municipal, relativo ao exercício concernente aos anos de 2018 a 2020. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Portaria nº 002/2021 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício ao Conselho Municipal de Saúde, solicitando prestação de contas relativas aos anos de 2018 a 2020. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>2) 12/05/2021</b> Juntada de resposta ao Ofício nº 205/2021, apresentada pelo Conselho Municipal de Saúde.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando os valores disponibilizados para o Conselho Municipal de Saúde nos últimos 02 anos, de forma discriminada, bem como a prestação de contas do referido órgão de controle social. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Expedição do Ofício nº 238/2021 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>3) 20/05/2021</b> Juntada de manifestação da lavra do Sr. Aristeu de Jesus Reis.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Despacho determinando o aguardo da apresentação de resposta ao Ofício nº 238/2021. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>4) 28/05/2021</b> Juntada do Ofício nº 361/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 238/2021.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a expedição de ofício à Coordenadoria do MP/SE, solicitando análise contábil das prestações de contas apresentadas. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>5) 31/05/2021</b> Expedição do Ofício nº 288/2021 à Coordenadoria-Geral do MP/SE. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Quesitos da perícia contábil, anexo ao ofício nº 288/2021, direcionado a Coordenadoria Geral do MP.</p> <p><b>6) 15/07/2021</b> Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a suspensão do feito por 30 dias, eis que aguardando a realização de perícia contábil. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>7) 16/09/2021</b> Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a suspensão do feito por 30 dias, considerando que aguarda a realização de perícia contábil. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>8) 25/10/2021</b> Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a suspensão do feito por 30 dias, considerando que aguarda a realização de</p>
--	--

perícia contábil. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**9) 03/11/2021** Conclusão.

Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de aguardo da realização de perícia contábil. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**10) 16/12/2021** Conclusão.

Despacho determinando a suspensão do feito por 30 dias, considerando que aguarda a realização de perícia contábil. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**11) 18/01/2022** Juntada da Análise Técnica nº 11/2022.

Conclusão.

**12) 23/02/2022** Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil, bem como a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a documentação apontada na análise técnica nº 011/2022, oriunda da Divisão de Perícia Contábil do MP/SE. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Expedição do Ofício nº 105/2022 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**13) 05/04/2022** Juntada aos autos do Proej nº 44.22.01.0010.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 105/2022. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Expedição do Ofício nº 156/2022 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**14) 04/05/2022** Juntada aos autos do Proej nº 44.22.01.0025.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 156/2022. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Expedição do Ofício nº 221/2022 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**15) 31/05/2022** Juntada do Ofício nº 269/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 156/2022.

**16) 01/06/2022** Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício à Coordenadoria do MP/SE, solicitando análise contábil das prestações de contas apresentadas. (Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa)

Expedição do Ofício nº 262/2022 à Coordenadoria-Geral do MP/SE. (Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa)

Quesitos da perícia contábil, anexo ao ofício nº 288/2021, direcionado a Coordenadoria Geral do MP.

**17) 02/08/2022** Conclusão.

Despacho determinando o aguardo da conclusão da análise contábil pelo período de 30 dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**18) 16/11/2022** Juntada da Análise Técnica nº 156/2022.

Conclusão.

**19) 02/12/2022** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde solicitando documentos e informações. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**20) 12/12/2022** Juntada de cópia do Ofício nº 603/2023 expedido à Secretaria Municipal de Saúde solicitando com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**21) 22/03/2023** Conclusão.

Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 603/2023. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**22) 25/03/2023** Expedição do Ofício nº 196/2024 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**23) 28/03/2023** Conclusão.

Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de aguardo do transcurso do prazo de resposta do Ofício nº 196/2023. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**24) 28/06/2023** Conclusão.

Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 196/2024. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Expedição do Ofício nº 477/2023 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Após a expedição de referido ofício, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 04 (quatro) meses**, quando foi apresentada resposta pela Secretaria Municipal de Saúde.

**25) 23/11/2023** Juntada do Ofício nº 058/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 477/2023, acompanhado de documentos.

Juntada dos documentos.

Conclusão.

**26) 03/04/2024 após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação**, juntada do Ofício nº 58/2023, datado de 06/11/2023, oriundo do município de Simão Dias, em resposta ao Ofício nº 477/2023.

Conclusão.

**27) 05/04/2024** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Município de Simão Dias para informar se foram realizadas as prestações de contas anuais perante o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao Fundo Municipal de Saúde, relativas aos anos de 2018 a 2020, informando, na oportunidade: a) o número dos processos; b) o resultado do julgamento proferido pela Corte de Contas, anexando a respectiva decisão. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

Expedição do Oficio nº 158/2024 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotora de Justiça Priscila

	<p>Camargo Silva Tavares)</p> <p>Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 158/2024.</p> <p>Prestação de Contas TCE-SE - FMS SD (2018).</p> <p>Prestação de Contas TCE-SE - FMS SD (2019).</p> <p>Prestação de Contas TCE-SE - FMS SD (2020).</p> <p><b>28) 30/04/2024</b> Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de reiteração do teor do Ofício nº 158/2024., bem como que seja enviado ofício com igual teor ao Procurador-Geral do Município. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)</p> <p>Expedição do Ofício nº 209/2024 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)</p> <p>Expedição do Ofício nº 210/2024 ao Procurador-Geral do Município. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)</p> <p>Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 209/2024 e 210/2024.</p> <p><b>29) 20/08/2024 após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação,</b> Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta aos Ofícios nºs 209/2024 e 210/2024. Em caso positivo, junte-se ao feito e volvam os autos conclusos para análise e deliberação. Em caso negativo, reiterem-se com as advertências cabíveis para o caso de omissão. (Promotora de Justiça Flávia Franco de Prado Carvalho)</p>
--	--

PROEJ e Objeto	TABELA 02 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Destaque das principais movimentações
<b>Procedimento Administrativo nº 44.19.01.0027</b> (Registrado em 20/03/2019) Objeto: Analisar a possibilidade de realização de concurso público neste Município de Simão Dias. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Direitos à Saúde Assunto: 11909 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Concurso Público / Edital > Concurso para servidor	<p><b>1) 20/03/2019</b> Registro da Notícia de Fato.</p> <p><b>2) 15/04/2019</b> Juntada do Ofício nº 110/2019, datado de 20/03/2019, expedido ao Município de Simão Dias, solicitando informações acerca dos fatos narrados na presente Notícia de Fato, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Juntada do Ofício nº 52/2019, oriundo do Município de Simão Dias, requerendo dilação de prazo, por mais 5 dias úteis, para apresentar resposta ao Ofício nº 110/2019.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Despacho deferindo a dilação de prazo requerida pelo Município de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Expedição do Ofício nº 177/2019 ao Município de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>3) 24/04/2019</b> Juntada do Ofício s/nº, oriundo do Município de Simão Dias, em resposta ao Ofício nº 110/2019.</p> <p>Conclusão.</p>

**4) 29/05/2019** Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato, designando o dia 26 de junho de 2019, às 9h30min, para ouvir o Gestor Municipal na Promotoria de Justiça. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Audiência designada para o dia 26/06/2019.

Expedição do Ofício nº 299/2019 ao Município de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**5) 26/06/2019** Audiência extrajudicial realizada com o Prefeito de Simão Dias. Na oportunidade, o gestor municipal solicitou o prazo de 45 dias para apresentar levantamento dos cargos que serão objeto de concurso público para preenchimento de vagas oriundas de contratos temporários e processos simplificados, ressalvadas as hipóteses dos contratos objetos de verbas transitórias, bem como cronograma de contratação de empresa e publicação de edital para início de seleção do mencionado concurso. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**6) 27/02/2020 após mais de 5 (cinco) meses sem movimentação,** Juntada da Portaria nº 004/2019 de instauração de Procedimento Administrativo, datada de 02 de agosto de 2019, com determinação de aguardo do prazo concedido no Termo de Audiência de fl. 99. Decorridos sem novas informações, volvam-me conclusos para ulteriores deliberações. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Juntada do Ofício nº 098/2019, datado de 09/08/2019, oriundo do Município de Simão Dias, em atenção ao termo de audiência extrajudicial realizada no dia 26/06/2019.

Conclusão.

Despacho determinando a suspensão do feito por 30 dias para minutar Termo de Ajustamento de Conduta. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Certidão registrando nos autos que no dia 19/02/2020 foi entregue minuta de Termo de Ajustamento de Conduta ao Prefeito de Simão Dias para análise de referido documento, ficando agendado o dia 27/02/2020, às 10h, para concretização do TAC.

Juntada do Ofício nº 007/2020, datado de 21/02/2020, oriundo do Município de Simão Dias, encaminhando tabelas com o número de vagas e cadastros reserva para realização de concurso público no Município.

Juntada do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2020 assinado pelo Prefeito de Simão Dias e pelo Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro.

Certidão registrando nos autos que, no dia 27/02/2020, foi solicitada a exclusão de movimento datado de 02/08/2019, à Coordenadoria-Geral, sendo que após a exclusão todos os movimentos anteriores foram consequentemente excluídos.

**7) 15/04/2020** Juntada do Ofício nº 024/2020, oriundo do Município de Simão Dias, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2020.

Despacho determinando o aguardo do prazo de 45 dias, diante das informações constantes no Ofício nº 024/2020. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

	<p><b>8) 19/05/2020</b> Portaria nº 010/2020 de instauração do Procedimento Administrativo com determinação de aguardo do prazo de 30 (trinta) dias, diante das informações constantes no Ofício nº 024/2020. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>9) 17/06/2020</b> Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Simão Dias solicitando informações com relação à realização de nova licitação de tomada de preços para contratação de prestação de serviço para organização e execução do concurso público. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Expedição do Ofício nº 268/2020 ao Município de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>10) 13/07/2020</b> Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 268/2020. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Expedição do Ofício nº 317/2020 ao Município de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>11) 17/07/2020</b> Juntada do Ofício nº 47/2020, oriundo do Município de Simão Dias, em resposta ao Ofício nº 317/2020, acompanhado de documentos.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Simão Dias solicitando informações acerca da publicação do edital. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Expedição do Ofício nº 328/2020 ao Município de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>12) 23/07/2020</b> Juntada do Ofício nº 60/2020, oriundo do Município de Simão Dias, em resposta ao Ofício nº 328/2020, acompanhado de documentos.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a suspensão do feito por 60 dias. Transcorrido tal prazo sem informações, determinou a expedição de ofício solicitando informações. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>13) 26/08/2020</b> Aguardando decurso do prazo do despacho retro. Fim do prazo 23/09/2020.</p> <p><b>14) 07/10/2020</b> Expedição do Ofício nº 438/2020 ao Município de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>15) 06/11/2020</b> Juntada do Ofício nº 84/2020, oriundo do Município de Simão Dias, em resposta ao Ofício nº 438/2020, acompanhado de documentos.</p> <p>Conclusão.</p> <p><b>16) 18/11/2020</b> Despacho determinando solicitação de novas informações ao município de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Expedição do Ofício nº 511/2020 ao Município de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique</p>
--	---

Siqueira Ribeiro)

**17) 09/12/2020** Juntada do Ofício nº 100/2020, oriundo do Município de Simão Dias, em resposta ao Ofício nº 511/2020, acompanhado de documentos.

Conclusão.

**18) 08/02/2021** Juntada do Ofício nº 008/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, solicitando realização de audiência extrajudicial para tratar sobre o concurso público municipal. Conclusão.

Despacho designando audiência para o dia 30 de março de 2021, às 9h30min, determinando a expedição de ofício ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Audiência designada para o dia 30/03/2021.

Expedição do Ofício nº 062/2021 ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**19) 23/03/2021** Juntada de e-mail - enviado a Secretaria Municipal de Administração, a pedido.

**20) 31/03/2021** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada, no dia 30/03/2021, com a participação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento e de um assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Simão Dias. Na oportunidade, os Representantes da Gestão Municipal enfatizaram a necessidade de apresentação de cronograma pormenorizado das etapas, mês a mês, para cumprimento do TAC celebrado para realização de concurso público para diversos setores do município de Simão Dias. Justificou a necessidade de tal medida, tendo em vista ser uma nova gestão iniciada recentemente, acrescida das dificuldades em levantamentos de servidores e a real necessidade para o serviço público. Assim, solicitou o prazo de 10 (dez) dias, para apresentação do citado documento, o que foi aceito pelo Ministério Público. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**21) 19/04/2021** Juntada do Ofício nº 023/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, em atenção ao que ficou definido na audiência extrajudicial realizada em 30/03/2021.

Conclusão.

**22) 20/04/2021** Despacho determinando o aguardo do cumprimento das etapas descritas. Designa, ainda, reunião para o dia 22 de junho de 2021, as 14h30. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Audiência designada para o dia 22/06/2021.

Expedição do Ofício nº 181/2021 ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**23) 26/05/2021** Juntada do Ofício nº 030/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, encaminhando cópia do Decreto nº 2.878/2021, de 20 de maio de 2021, o qual dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2021 Simão Dias/SE, publicado no Diário Oficial de 24 de maio do corrente ano.

Conclusão.

Despacho determinando o aguardo da realização de audiência designada para o dia 22/06/2021.  
(Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**24) 01/06/2021** Juntada do Ofício nº 032/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Conclusão.

Despacho determinando o aguardo da realização de audiência designada para o dia 22/06/2021.  
(Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**25) 14/06/2021** Juntada do Ofício nº 037/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Conclusão.

Despacho determinando o aguardo da realização de audiência designada para o dia 22/06/2021.  
(Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**26) 22/06/2021** Certidão registrando nos autos a impossibilidade de realizar a audiência designada para esta data, tendo em vista conflito de horário com reunião agendada com o TI. Desta feita, o Promotor de Justiça determinará nova data para a referida assentada. Audiência designada para o dia 30/06/2021.

Expedição do Ofício nº 335/2021 ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**27) 30/06/2021** Juntada do Ofício nº 043/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, encaminhando cópia do Decreto nº 2.888/2021, de 23 de junho de 2021, que institui a nomeação da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2021 Simão Dias/SE, publicado no Diário Oficial com as referidas modificações.

Conclusão.

Despacho determinando o aguardo da realização de audiência designada para o dia 30/06/2021.  
(Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**28) 06/07/2021** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada, no dia 01/07/2021, com a participação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento e do Procurador-Geral do Município de Simão Dias. Na oportunidade, os Representantes da Gestão Municipal registraram que realizaram as etapas relacionadas no cronograma do ofício nº 023/2021, restando, tão somente, a minuta do edital, tendo em vista que a empresa contratada solicitou dilação do prazo. Os representantes da Administração Municipal solicitaram alteração do cronograma, a fim de apresentar minuta do edital até 31/07/2021, bem como a sua publicação até o dia 30/08/2021. Requereram, ainda, designação de nova assentada com a participação da comissão do concurso, para dirimir eventuais pendências, o que foi deferido pelo *Parquet*. Ademais, os Representantes da Administração Municipal informaram que seria necessário aditar o contrato com a empresa para a mesma realizar a prova prática e psicológica para os cargos de guardas-municipais e operadores de máquinas. Por fim, restou pactuada nova assentada para o dia 27/07/2021, às 15h, para acompanhamento das etapas já concluídas para realização do certame. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**29) 05/08/2021** Conclusão.

Despacho determinando a suspensão do feito até o dia 30/08/2021. Transcorrido tal prazo, determinou a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento do Município de Simão Dias, solicitando informações. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**30) 23/08/2021** Juntada do Ofício nº 057/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração. Conclusão.

Despacho determinando o aguardo do cumprimento das próximas etapas, diante das informações contidas no ofício nº 057/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento de Simão Dias.

**31) 14/09/2021** Juntada do Ofício nº 064/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, comunicando a aprovação do edital do concurso público municipal, conforme Ata da 4ª Reunião com a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2021-Simão Dias/SE.

Juntada do edital do Concurso Público nº 01/2021-Simão Dias/SE.

**32) 25/10/2021** Conclusão.

Despacho determinando o aguardo do cumprimento das etapas do certame, diante das informações contidas no ofício nº 064/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**33) 17/11/2021** Conclusão.

Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de aguardo do cumprimento das etapas do certame. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**34) 24/11/2021** Juntada do Ofício nº 088/2021, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Simão Dias, informando e requerendo a juntada de documentos que confirmam a existência de duas ações civis públicas pugnam, liminarmente, pela SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO ATÉ O JULGAMENTO DA DEMANDA OU ATÉ QUE O MUNICÍPIO ADEQUE A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL AO PISO SALARIAL DE R\$ 9.350,00 E ODONTÓLOGO. Conclusão.

Despacho consignando ciência do teor do Ofício nº 088/2021 e determinando o aguardo de novas informações. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**35) 09/12/2021** Juntada do Ofício nº 089/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, informando que os membros da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2021-Simão Dias/SE aprovaram a mudança de data para aplicação das provas.

Conclusão.

Despacho consignando ciência do teor do Ofício nº 089/2021 e determinando o aguardo de novas informações. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**36) 10/02/2022** Conclusão.

Despacho determinando o aguardo da realização do certame, diante das informações contidas no ofício nº 089/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**37) 28/04/2022** Juntada do Edital nº 05/2022, publicado em 25/04/2022, concernente ao resultado definitivo do concurso público.

Conclusão.

Despacho determinando o aguardo das novas etapas relativas ao certame, diante do conteúdo retro. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**38) 24/05/2022** Juntada do Ofício nº 038/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, informando que no dia 25/04/2022 foi publicado a Homologação do Concurso e Processo Seletivo Público Municipal, finalizando a fase de seleção de novos servidores municipais, por meio da publicação dos Resultados Definitivos.

Conclusão.

**39) 06/07/2022** Audiência extrajudicial realizada com a participação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento e do Procurador-Geral do Município de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**40) 19/07/2022** Juntada do Ofício nº 070/2022, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Simão Dias, em atenção à audiência extrajudicial realizada no dia 06/07/2022, apresentando cronograma de convocações dos candidatos aprovados no último concurso público.

Conclusão.

**41) 27/07/2022** Juntada do Ofício nº 071/2022, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Simão Dias, requerendo a juntada de ata de reunião realizada no dia 19/07/2022 com empresa 3Tecnos, a qual gerencia o sistema “Contabilis”, esse utilizado pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Simão Dias.

Conclusão.

Despacho determinando o aguardo do efetivo cumprimento das etapas elencadas no Termo de Audiência datado de 06/07/2022. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**42) 13/10/2022** Juntada do Ofício nº 093/2022, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Simão Dias, em atenção à audiência extrajudicial realizada no dia 06/07/2022.

**43) 16/11/2022** Juntada do Ofício nº 102/2022, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Simão Dias, requerendo a juntada de documentos que comprovam o cumprimento do cronograma de convocações e nomeações dos concursados.

Juntada do Ofício nº 057/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, informando acerca da realização de convocação de mais 30 pessoas aprovadas no Concurso e Processo Seletivo Público, totalizando um chamamento de 105 pessoas. No último dia 26 de agosto foi realizada a cerimônia de Posse e os novos servidores foram incorporados ao rol de profissionais efetivos deste município no último dia 01 de novembro de 2022.

Conclusão.

**44) 07/12/2022** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração, solicitando relação pormenorizada de todos os candidatos convocados e respectivos cargos. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Expedição do Ofício nº 613/2022 à Secretaria Municipal de Administração. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**45) 09/01/2023** Juntada do Ofício nº 081/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, em resposta ao Ofício nº 613/2022.

Conclusão.

Juntada do Ofício nº 086/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, informando a necessidade de alteração do cronograma apresentado, por intermédio, do Ofício nº 048/2022.

Conclusão.

Despacho determinando a suspensão do feito por 30 dias, diante da apresentação de novo cronograma de convocação dos aprovados no concurso público, relativos a 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> convocações. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**46) 22/03/2023** Juntada do Ofício nº 007/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, comunicando a realização da 3<sup>a</sup> convocação dos aprovados conforme cronograma de convocação dos aprovados no concurso público, bem como a previsão de 4<sup>a</sup> convocação no mês de abril do corrente ano.

Conclusão.

Despacho determinando a suspensão do feito por 30 dias, diante das informações prestadas no Ofício nº 007/2023. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**47) 12/06/2023** Juntada do Ofício nº 029/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, comunicando a realização da 4<sup>a</sup> convocação dos aprovados.

**48) 13/06/2023** Conclusão.

Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento solicitando relação pormenorizada de todos os servidores convocados referente ao certame, bem como seja esclarecido se todas as vagas ofertadas foram devidamente preenchidas. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Expedição do Ofício nº 424/2023 à Secretaria Municipal de Administração. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**49) 26/06/2023** Juntada do Ofício nº 035/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Conclusão.

Após referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 16/11/2023, quando foi realizada juntada do Ofício nº 66/2023, oriundo do Município de Simão Dias.

	<p><b>50) 16/11/2023</b> Juntada do Ofício nº 066/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, comunicando a realização da 5ª convocação dos aprovados.</p> <p><b>51) 20/11/2023</b> Conclusão.</p> <p><b>52) 12/03/2024</b> Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração, solicitando: a) que seja indicada a data de homologação do certame público e respectiva data de prorrogação de seu prazo de validade, acaso existente o referido ato; b) que seja informado se as vagas destinadas aos cargos destacados em azul no ofício nº 035/2023 estão devidamente preenchidas com candidatos aprovados no concurso público em voga (aprovados no número de vagas ou em cadastro de reserva); c) que seja informado se houve novas convocações para preenchimento das vagas ainda existentes para os cargos de coveiro, fiscal de tributos, operador de máquinas leves e pesadas, pintor, técnico em informática, agente administrativo, cozinheiro, oficineiro, fiscal de vigilância sanitária e fisioterapeuta; d) que seja informado se houve convocação de candidatos aprovados para os cargos de bibliotecário, fiscal de postura, mecânico de máquinas e veículos, mestre de obras, técnico em agropecuária, motorista I, enfermeiro PSF, Farmacêutico, médico ginecologista e nutricionista; bem como se existem contratos temporários ou pessoas ocupando cargos comissionados para exercício de atividades inerentes aos referidos cargos. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)</p> <p>Expedição do Ofício nº 111/2024 à Secretaria Municipal de Administração. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)</p> <p>Expedição do Ofício nº 112/2024 ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)</p> <p>Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 111/2024 e 112/2024.</p> <p><b>53) 12/04/2024</b> Juntada do Ofício nº 28/2024, oriundo do município de Simão Dias, apresentando Ofício nº 021/2024, da Secretaria Municipal de Administração, em resposta ao Ofício nº 111/2024. Conclusão.</p> <p><b>54) 08/08/2024 após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação,</b> Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração, solicitando informações acerca do eventual prazo para realização de novas convocações, assim como esclarecer se todas as vagas ofertadas no certame já foram preenchidas. (Promotora de Justiça Flávia Franco de Prado Carvalho)</p> <p>Expedição do Ofício nº 287/2024 à Secretaria Municipal de Administração. (Promotora de Justiça Flávia Franco de Prado Carvalho)</p> <p>Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 287/2024.</p>
<b>Procedimento Administrativo nº 44.20.01.0015</b> (Registrado em 17/02/2020) Objeto: Verificar possível situação de risco dos adolescentes José Henrique dos Santos Tavares e José Edilson de Jesus Tavares Filhos	<p><b>1) 17/02/2020</b> Registro da Notícia de Fato. Expedição do ofício 724/2019, à Diretora do CREAS do município de Simão Dias. Juntada do ofício 577/2019, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho determinando a expedição de ofício ao CAPS solicitando intervenção no caso (Promotor Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).</p> <p><b>2) 13/05/2020</b> Expedição do ofício 051/2020, endereçado ao CAPS</p>

<p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>Assunto: 11821 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE &gt; Seção Cível &gt; Conselhos tutelares</p> <p>900121 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE &gt; Seção Cível &gt; Violência Contra Criança e Adolescente</p>	<p>“Dona Zifinha”. Despacho determinando a reiteração do ofício de fls. 17 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição do ofício 205/2020, endereçado ao CAPS “Dona Zifinha.”</p> <p><b>3) 28/05/2020</b> Autos conclusos. Despacho determinando a prorrogação da Notícia de Fato, bem como após 10 dias, sem novas informações, deve ser reiterado o ofício n.º 205/2020 ao CAPS (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).</p> <p><b>4) 12/06/2020</b> Juntada do ofício 046/2020, oriundo do CAPS. Autos conclusos. Despacho deferindo a dilação do prazo requerido pelo CAPS, por 30 dias, devendo ser expedido ofício com o deferimento (Promotor Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição do ofício 257/2020, dirigido ao CAPS.</p> <p><b>5) 09/07/2020</b> Juntada do ofício 056/2020, oriundo do CAPS. Autos conclusos. Despacho: oficie-se o CREAS solicitando estudo social do caso (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício expedido.</p> <p><b>6) 12/08/2020</b> Autos conclusos à Promotoria de Justiça. Despacho: Reitere-se o ofício nº 309/2020 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício n.º 368/2020 ao CREAS expedido.</p> <p><b>7) 25/08/2020</b> <u>Portaria nº 019/2020 instaura Procedimento Administrativo</u>, com o objetivo de acompanhamento e apuração dos fatos narrados, para tanto: aguarde-se o prazo de 15 dias, sem resposta ao ofício expedido, reitere-se (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).</p> <p><b>8) 23/09/2020</b> Juntada do ofício n.º 288/2020, oriundo do CREAS, com documentação. Autos conclusos à Promotoria de Justiça. Despacho: tendo em vista as informações contidas no ofício n.º 288/2020, oriundo do CREAS, suspenso o feito pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias. Decorridos sem novas informações, volvam-se conclusos (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).</p> <p><b>9) 24/11/2020</b> Autos conclusos. Despacho: Oficie-se o CREAS, solicitando novo estudo social do caso (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício n.º 531/2020 expedido ao CREAS.</p> <p><b>10) 12/01/2021</b> Juntada de ofício em resposta, juntamente com relatório psicossocial, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: Oficie-se o Conselho Tutelar solicitando intervenção no sentido de viabilizar o endereço atualizado dos infantes em comento (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício n.º 006/2021 expedido ao Conselho Tutelar de Simão Dias.</p> <p><b>11) 26/01/2021</b> Juntada o ofício n.º 014/2021, oriundo do Conselho Tutelar de Simão Dias. Autos conclusos. Despacho: oficie-se o CREAS solicitando estudo social do caso (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício n.º 027/2021 expedido conforme determinação.</p> <p><b>12) 01/03/2021</b> Juntada do ofício 051/2021, oriundo do CREAS, em resposta. Autos conclusos. Despacho: defiro a dilação de prazo pelo período de 30 dias. Oficie-se informando (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício expedido.</p> <p><b>13) 15/04/2021</b> Juntada do ofício em resposta, advindo do CREAS, acompanhado de Relatório Psicossocial. Autos conclusos. Despacho: (...) bem como as medidas restritivas decorrentes da COVID-19, (...) suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias. Decorridos sem novas informações,</p>
--	---

oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social do caso (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**14) 09/06/2021** Expedição do ofício n.º 310/2021 ao CREAS.

**15) 19/07/2021** Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o ofício n.º 310/2021 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício expedido.

**16) 30/08/2021** Juntada do ofício n.º 265/2021, oriundo do CREAS.

**17) 08/10/2021** Autos conclusos. Despacho: Oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social do caso (Promotor Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício n.º 560/2021 ao CREAS.

**18) 15/12/2021** Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o ofício n.º 560/2021 (Promotor Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição do ofício n.º 560/2021 ao CREAS.

**19) 13/01/2022** Juntada do ofício n.º 391/21, advindo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: Inobstante o conteúdo do expediente retro, oficie-se o CREAS, eis que não realizado o estudo social do caso, sendo este imprescindível ao deslinde do feito (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício expedido n.º 026/2022, remetido ao CREAS.

**20) 14/01/2022** Juntada do ofício 399/2021, oriundo do CREAS, em resposta. Autos conclusos. Despacho: Diante do conteúdo do expediente retro, suspendo o feito pelo período de 30 dias. Decorridos sem novas informações, oficie-se o CREAS solicitando estudo social do caso (Promotor Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**21) 26/01/2022** Juntada do ofício n.º 039/2022, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: diante do conteúdo do expediente retro, suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias. Decorridos sem novas informações, oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social do caso (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**22) 10/03/2022** Autos conclusos. Despacho: (...) Converto o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil. Ademais, oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social do caso. (...). (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Expedição do ofício n.º 123/2022 ao CREAS.

**23) 29/04/2022** Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o ofício n.º 123/2022 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Ofício expedido, nº 210/2022, ao CREAS.

**24) 31/05/2022** Juntada do ofício n.º 133/2022, oriundo do CREAS.

**25) 11/07/2022** Autos conclusos. Despacho: Oficie-se o Conselho Tutelar com o fito de viabilizar o endereço pormenorizado do adolescente José Edilson de Jesus Tavares Filho (Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa).

**26) 13/07/2022** Juntada do ofício n.º 260/2022, ao Conselho Tutelar do município de Simão Dias. Juntada do ofício n.º 084/2022, oriundo do Conselho Tutelar, em resposta. Autos conclusos. Despacho: Diante do conteúdo do expediente retro, oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social do caso (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício n.º 308/2022, ao CREAS

**27) 21/09/2022** Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o ofício n.º 308/2022 (Promotor Carlos

Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada o ofício n.º 469/2022, endereçado ao CREAS.

**28) 18/10/2022** Juntada do ofício n.º 486/2022, advindo do CREAS, com Relatório Técnico. Autos conclusos. Despacho: (...) vislumbrou que os adolescentes estão fora do âmbito escolar, motivo elo qual oficie-se o Conselho Tutelar deste Município de Simão Dias com o fito de adotar as providências necessárias para efetivação da matrícula dos adolescentes (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 10/02/2023, quando foi realizada juntada do Ofício nº 520/2022, endereçado ao Conselho Tutelar do Município de Simão Dias, datado de 18 de outubro de 2022.**

**29) 10/02/2023** Juntada do ofício n.º 520/2022, endereçado ao Conselho Tutelar do Município de Simão Dias.

**30) 13/02/2023** Juntada do ofício n.º 079/2023, endereçado ao Conselho Tutelar do Município de Simão Dias.

**31) 01/03/2023** Juntada do ofício n.º 050/2023, oriundo do Conselho Tutelar. Autos conclusos. Despacho: (...) designo o dia 15 de março de 2023, as 09h, para ouvir o genitor dos menores. Expeça-se notificação (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada de notificação de audiência.

**32) 15/03/2023** Juntada de Termo de Audiência. Despacho: Oficie-se o Conselho Tutelar deste município de Simão Dias com o fito de auxiliar o depoente no que pertine a viabilização dos citados documentos e na matrícula escolar (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 175/2023, endereçado ao Conselho Tutelar do Município de Simão Dias.

**33) 06/04/2023** Autos conclusos. Despacho: (...) prorrogo o presente procedimento administrativo. Ademais, reitere-se o ofício direcionado ao Conselho Tutelar com o fito de viabilizar a efetivação da matrícula escolar dos menores em comento (...). (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício n.º 233/2023, endereçado ao Conselho Tutelar.

**34) 03/07/2023** Autos conclusos. Despacho: (...) reitere-se o ofício direcionado ao Conselho Tutelar com o dito de viabilizar a efetivação da matrícula escolar dos menores em comento. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**35) 06/07/2023** Juntada do ofício 492/2023, endereçado ao Conselho Tutelar do Município de Simão Dias.

**36) 20/07/2023** Juntada do ofício 135/2023, oriundo do Conselho Tutelar da cidade de Simão Dias. Autos conclusos. Despacho: (...) Notifique-se o Sr. José Edilson de Jesus a fim de comprovar a efetivação da matrícula escolar dos menores em comento. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada da Notificação ao senhor José Henrique de Jesus Tavares.

**Após a referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação até 11/01/2024, quando os autos foram conclusos à Promotoria de Justiça.**

**37) 11/01/2024** Autos conclusos. Despacho: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com

	<p>o fito de verificar possível situação de risco dos adolescentes J.H.D.S.T. e J.E.D.J.T.F. Instando o Conselho Tutelar informou que viabilizou a certidão de nascimento dos infantes, contudo, não conseguiu contato com o genitor para comprovar a efetivação da matrícula escolar dos menores em comento. Tentativo da realização de notificação do genitor restou infrutífera. Nesse passo, oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social do caso. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício n.º 012/2024 direcionado ao CREAS.</p> <p><b>38) 15/02/2024</b> Juntada do ofício n.º 31/2024, oriundo do CREAS. Autos conclusos.</p> <p><b>39) 18/04/2024</b> Despacho: (...) oficie-se novamente à mencionada Secretaria para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, nova visita para que seja realizado estudo social atualizado no núcleo familiar. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares).</p> <p><b>40) 22/04/2024</b> Juntada do ofício 180/2024, direcionado ao CREAS, com seu comprovante de envio.</p> <p><b>41) 10/05/2024</b> Juntada do ofício 179/2024, oriundo do CREAS. Autos conclusos.</p> <p><b>42) 16/05/2024</b> Despacho: Através do Comunicado Técnico encaminhado através do ofício n.º 179/2024-CRAS, a equipe técnica do Centro de Referência informou que não conseguiu realizar a visita e/ou atendimentos. Considerando que um novo estudo social se mostra imprescindível ao deslinde do presente caso, <u>determino a expedição de ofício ao referido órgão</u>, solicitando a realização de novo estudo social sobre o presente caso. (...). Ademais, considerando que o prazo de prorrogação deste Procedimento Administrativo expirou, a fim de regularizar o sistema PROEJ, promovo a prorrogação do prazo previsto para tramitação (art. 45, <i>caput</i>, da Resolução nº 008/2015 – CPJ). (Promotor Ricardo Sousa Sobral). Juntada do ofício 230/2024, endereçado ao CREAS, com comprovante de envio.</p> <p><b>43) 25/06/2024</b> Juntada do ofício 205/2024, oriundo do CREAS, solicitando dilação de prazo. Juntada do ofício 218/2024, oriundo do CREAS, com Relatório Multiprofissional. Autos conclusos.</p> <p><b>44) 10/09/2024</b> Despacho: (...) O último Relatório Informativo oriundo do CREAS, realizado em 13 de junho pretérito, restou demonstrada violação de direitos, eis que não frequentam assiduamente o âmbito escolar. Destarte, determino a expedição de ofício direcionado ao CREAS para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, elaborar novo estudo social do caso, emitindo o respectivo relatório circunstanciado. Ademais, oficie-se o Conselho Tutelar, solicitando intervenção no sentido de viabilizar o retorno dos adolescentes, de forma assídua, à escola. Com o transcurso do referido prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à conclusão para posterior deliberação. (Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho). Juntada dos ofícios 475/2024 e 476/2024, respectivamente ao CREAS e Conselho Tutelar.</p> <p><b>45) 11/09/2024</b> Certidão de expedição dos ofícios alhures mencionados.</p>
<b>Procedimento Administrativo nº 44.20.01.0032 (Registrado em 13/04/2020)</b> Objeto: Verificar possível situação de risco em desfavor da infante Paula Ariela Ferreira Santos	<p><b>1) 13/04/2020</b> Registro da Notícia de Fato. Despacho: Oficie-se o CREAS solicitando estudo social do caso (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada o Ofício 167/2020, endereçado ao CREAS.</p> <p><b>2) 02/06/2020</b> Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o ofício n.º 167/2020 (Promotor de Justiça</p>

<p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>Assunto: 11821 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE &gt; Seção Cível &gt; Conselhos tutelares</p> <p>12005 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE &gt; Seção Cível &gt; Medidas de proteção &gt; Outras medidas de proteção</p>	<p>Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 242/2020, endereçado ao CREAS.</p> <p><b>3) 03/06/2020</b> Juntada do ofício n.º 156/2020, oriundo do CREAS, com Relatório Psicossocial. Autos conclusos. Despacho: (...), oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde com o fito de viabilizar acompanhamento psicológico da infante. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 245/2020, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>4) 01/07/2020</b> Autos conclusos. Despacho: reitere-se o ofício n.º 245/2020 (Promotor Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada o ofício 297/2020 endereçado à Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>5) 22/07/2020</b> Autos conclusos. Despacho: (...) Prorrogó a presente Notícia de Fato. Ademais, reitere-se o ofício n.º 297/2020. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 330/2020, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>6) 29/07/2020</b> Juntada do ofício n.º 330/2020, em resposta da SMS. Autos conclusos. Despacho: (...) considerando as medidas sanitárias restritivas decorrentes da COVID-19, suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias (...). Após, volvam-me conclusos para adoção das providências necessárias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).</p> <p><b>7) 02/09/2020</b> Autos conclusos. Diante das informações contidas no ofício n.º 331/2020, oficie-se a SMS solicitando informações acerca do atendimento psicológico da petiz Paula Areia Ferreira Santos. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada o ofício 389/2020 endereçado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simão Dias.</p> <p><b>8) 06/10/2020</b> Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o ofício n.º 389/2020. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 432/2020, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Simão Dias.</p> <p><b>9) 20/10/2020</b> Despacho: Portaria 031/2020, instaurando Procedimento Administrativo, com o objetivo de proceder o acompanhamento e apuração dos fatos narrados. (...). Aguarde-se o prazo concedido no ofício 432/2020. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).</p> <p><b>10) 24/11/2020</b> Juntada do ofício n.º 528/2020, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Simão Dias.</p> <p><b>11) 28/01/2021</b> Autos conclusos. Despacho: Considerando ainda persistir as medidas sanitárias preventivas decorrentes da COVID-19, suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias (...). Após o decurso do prazo, volvam-me conclusos. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 037/2021, direcionado à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias.</p> <p><b>12) 24/02/2021</b> Juntada do ofício 037/2021, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao <i>Parquet</i>. Autos conclusos. Despacho: Oficie-se o Conselho Tutelar de Sião Dias solicitando intervenção com o fito de viabilizar o agendamento das consultas para a infante Paula Ariela Ferreira Santos. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 085/2021 ao Conselho Tutelar da cidade.</p> <p><b>13) 08/03/2021</b> Juntada do ofício 036/2021, advindo do Conselho Tutelar de Simão Dias. Autos conclusos. Despacho: Suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias. Decorridos sem novas</p>
--	--

informações, oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social do caso. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**14) 04/05/2021** Juntada do ofício n.º 219/2021 ao CREAS.

**15) 09/06/2021** Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o ofício 219/2021 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 315/2021 ao CREAS.

**16) 19/07/2021** Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o ofício n.º 315/2021 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 385/2021 ao CREAS.

**17) 28/07/2021** Juntada do ofício n.º 231/2021, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: Diante das informações contidas no ofício retro, suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias. Decorridos sem novas informações, oficie-se o CREAS. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**18) 08/10/2021** Juntada do ofício n.º 554/2021 endereçado ao CREAS.

**19) 15/12/2021** Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o ofício n.º 554/2021 (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício n.º 695/2021, endereçado ao CREAS.

**20) 10/01/2022** Juntada do ofício n.º 376/2021, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: Diante das informações retro, mormente a necessidade de continuidade de acompanhamento do núcleo familiar da infante, suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias. Decorridos sem informações, oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social do caso. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**21) 23/02/2022** Juntada do ofício 102/2022 ao CREAS.

**22) 28/04/2022** Autos conclusos. Despacho: Reitere-se o ofício n.º 102/2022. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada o ofício n.º 202/2022 ao CREAS.

**23) 05/05/2022** Autos conclusos. Despacho: (...) prorrogo o presente procedimento administrativo. Ademais, tendo em vista a expedição do ofício n.º 202/2022, suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**24) 21/06/2022** Juntada do ofício 172/2022, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: Oficie-se o Conselho Tutelar solicitando diligência com o fito de viabilizar o endereço pormenorizado da infante Paula Ariela Ferreira Santos. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**25) 04/07/2022** Juntada do ofício n.º 296/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias.

**26) 16/08/2022** Juntada do ofício n.º 110/2022, oriundo do Conselho Tutelar de Simão Dias. Autos conclusos. Despacho: Diante do conteúdo do expediente retro, oficie-se o CREAS solicitando estudo social do caso. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício n.º 371/2022, ao CREAS.

**27) 18/10/2022** Juntada do ofício 496/2022, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado diante de verificar possível situação de risco da infante Paula Ariela Ferreira Santos. Solicitado estudo social ao CREAS, não restou configurado situação de

risco da infante, entretanto, vislumbrou necessidade de fortalecimento dos vínculos afetivos, mormente a relação outrora conflitante entre os genitores, motivo pelo qual suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias. Decorrido sem novas informações, oficie-se o CREAS solicitando estudo social do caso. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 13/02/2023, quando houve a juntada de ofício.**

**28) 13/02/2023** Juntada do ofício 080/2023, ao CREAS

**29) 15/03/2023** Juntada do ofício 069/2023, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: (...) Nesse passo, defiro a dilação de prazo pelo período de 30 (trinta) dias. Oficie-se informando. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 173/2023 endereçado ao CREAS

**30) 09/05/2023** Juntada do ofício n.º 175/2023, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: Instado o CREAS informou inexistir situação de risco em desfavor da infante, no entanto, apontou a necessidade de continuidade de acompanhamento do núcleo familiar. Nesse passo, suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias. Decorridos sem novas informações, oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social. (Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa).

**31) 13/06/2023** Autos conclusos. Despacho: (...) Prorrogo o presente procedimento administrativo. Ademais, instado o CREAS informou inexistir situação de risco em desfavor da infante, no entanto, apontou a necessidade de continuidade de acompanhamento do núcleo familiar. Nesse passo, os autos permanecem suspensos pelo período de 30 (trinta) dias. Assim, oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada o ofício 418/2023, endereçado ao CREAS.

**32) 05/07/2023** Juntada aos autos do ofício 256/2023, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: (...). Nesse passo, defiro a dilação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias. Oficie-se informando. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 486/2023, endereçado ao CREAS. Juntada do ofício 255/2023, advindo do CREAS.

**33) 04/08/2023** Juntada do ofício 324/2023, advindo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: (...) Nesse passo, oficie-se o referido Órgão com o fito de viabilizar noa tentativa de estudo social, eis que indispensável ao deslindo do feito. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro). Juntada do ofício 567/2023, endereçado ao CREAS.

**34) 22/08/2023** Juntada do ofício 342/2023, oriundo do CREAS. Autos conclusos. Despacho: Instado o CREAS, assim como no relatório anterior, informou inexistir situação de risco em desfavor da infante, no entanto, apontou a necessidade de continuidade de acompanhamento do núcleo familiar. Nesse passo, suspendo o feito pelo período de 30 (trinta) dias. Decorridos sem novas informações, oficie-se o CREAS solicitando novo estudo social do caso. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro).

**Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem**

	<p><b>movimentação até 18/12/2023, quando houve a expedição de ofício.</b></p> <p><b>35) 18/12/2023</b> Juntada do ofício 877/2023, endereçado ao CREAS</p> <p><b>36) 15/02/2024</b> Juntada do ofício 026/2024, oriundo do CREAS. Autos conclusos.</p> <p><b>37) 08/04/2024</b> Juntada do ofício 121/2024, advindo do CREAS, com Relatório Informativo. Autos conclusos.</p> <p><b>Após a referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 25/07/2024, quando houve despacho.</b></p> <p><b>38) 25/07/2024</b> Despacho: Sendo assim, no intuito de adotar as medidas que melhor atendam ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente (...) e a formação do entendimento deste Agente Ministerial sobre o caso em análise, determino a expedição de ofício direcionado ao CREAS, solicitando a realização de novo estudo social do caso, no intuito de atualizar as informações até então colhidas, emitindo, para tanto, relatório circunstanciado. (...). Neste diapasão, promovo a prorrogação do prazo previsto para tramitação deste Procedimento Administrativo, tendo em vista a imperiosa necessidade de realização da diligência acima indicada. (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura). Juntada do ofício 301/2024 e certidão de envio, endereçado ao CREAS.</p> <p><b>39) 19/08/2024</b> Juntada do ofício 274/2024, oriundo do CREAS. Autos conclusos.</p> <p><b>40) 04/09/2024</b> Juntada do ofício 299/2024, oriundo do CREAS. Autos conclusos.</p> <p><b>41) 05/09/2024</b> Juntada de <u>Decisão de Arquivamento</u>: (...) Diante de todo o exposto, inexistindo medidas complementares a serem implementadas, bem como não se vislumbrando, no caso sub examine, situação de risco e vulnerabilidade social vivenciada pela menor em comento, determino o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 46-A, caput, da Resolução nº 008/2015 – CPJ. (Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho). Juntada dos ofícios 416/2024, 417/2024 e 418/2024, expedidos respectivamente ao CREAS, Conselho Tutelar e Paulo Roberto Ferreira Santos).</p>
<b>Procedimento Administrativo nº 44.21.01.0079</b> (Registrado em 02/12/2021) Objeto: Acompanhar e fiscalizar as recomendações contidas no GED nº 20.27.0249.0000662/2021-63, em decorrência das Proposições impostas pelo Conselho Nacional do Ministério Público no item IV do Relatório oriundo da Corregedoria Nacional do Ministério Público acostada ao GED mencionado, em razão da Correição Extraordinária realizada com a temática da atribuição na apuração e persecução de crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle externo da atividade policial Planejamento Estratégico? Sim (CRIMINAL)	<p><b>1) 02/12/2021</b> Portaria nº 017/2021 de instauração do Procedimento Administrativo coim determinação de expedição de ofício à Corregedoria Geral do Ministério Público para informar as providências adotadas; após, determinou a conclusão do feito para a expedição de RECOMENDAÇÃO à Autoridade Policial do Município de Simão Dias/SE sobre a necessidade de distribuição no SCPV do TJ/SE de todos os inquéritos policiais que estejam fora do prazo legal de conclusão, com pedido de dilação de prazo nos casos em que ainda existam diligências pendentes de cumprimento para fins de finalização das investigações. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Expedição dos Ofícios nºs 658/2021, 659/2021 e 660/2021, respectivamente, à Delegacia de Polícia de Simão Dias, à Secretaria de Estado da Justiça e à Corregedoria Geral do MPSE. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>2) 10/01/2022</b> Juntada do Ofício Externo nº 7015/2021-SEJUC, em resposta ao Ofício nº 659/2021. Conclusão.</p>

<p>Enfrentar a criminalidade Especialidade: Criminal Assunto: 3387 DIREITO PENAL &gt; Lesão Corporal &gt; Seguida de Morte 11241 DIREITO PENAL MILITAR &gt; Crimes contra a Pessoa &gt; Lesão Corporal e Rixa &gt; Lesão seguida de morte</p>	<p>Despacho determinando a expedição de Ofício à Secretaria de Estado da Segurança Pública. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro) Expedição do Ofício nº 004/2022 à Secretaria de Estado da Segurança Pública. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>3) 14/01/2022</b> Juntada do Ofício nº 01/2022, oriundo da Delegacia de Polícia de Simão Dias, em resposta ao Ofício nº 658/2021.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a suspensão do feito por 30 dias, diante da informação prestada pela Delegacia de Polícia de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>4) 30/03/2022</b> Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 004/2022 à Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como a expedição de ofício à Delegacia de Polícia de Simão Dias, solicitando informações acerca das medidas já adotadas conforme informado no ofício nº 01/2022, oriundo da DEPOL. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Expedição dos Ofícios nºs 143/2022 e 144/2022, respectivamente, à Delegacia de Polícia de Simão Dias e à Secretaria de Estado da Segurança Pública. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Após referido ofício, <b>o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação</b> até 02/08/2022, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>5) 02/08/2022</b> Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a reiteração dos Ofícios nºs 143/2022 e 144/2022. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Expedição dos Ofícios nºs 334/2022 e 335/2022, respectivamente, à Delegacia de Polícia de Simão Dias e à Secretaria de Estado da Segurança Pública. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Após referido ofício, <b>o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação</b> até 13/12/2022, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>6) 13/12/2022</b> Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a reiteração dos Ofícios nºs 334/2022 e 335/2022. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p>Expedição dos Ofícios nºs 630/2022 e 631/2022, respectivamente, à Delegacia de Polícia de Simão Dias e à Secretaria de Estado da Segurança Pública. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>7) 24/01/2023</b> Conclusão.</p> <p>Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de aguardo da apresentação de resposta aos Ofícios nºs 630/2022 e 631/2022, pelo prazo de 30 dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p>
---	--

**8) 17/04/2023** Conclusão.

Despacho determinando a reiteração dos Ofícios nºs 630/2022 e 631/2022. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Expedição dos Ofícios nºs 272/2023 e 273/2023, respectivamente, à Delegacia de Polícia de Simão Dias e à Secretaria de Estado da Segurança Pública. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**9) 25/05/2023** Juntada do Ofício Externo nº 277/2023/GAB/SSP, em resposta ao Ofício nº 273/2023. Conclusão.

Despacho determinando o aguardo da apresentação de resposta ao Ofício nº 272/2023, pelo prazo de 30 dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação** até 08/12/2023, quando foi expedido ofício.

**10) 08/12/2023** Expedição do Ofício nº 821/2023 à Delegacia de Polícia de Simão Dias, reiterando o teor do Ofício nº 272/2023. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**11) 11/12/2023** Juntada do Ofício nº 626/2023, oriundo da Delegacia de Polícia de Simão Dias, em resposta ao Ofício nº 821/2023.

Conclusão.

Despacho determinando a suspensão do feito por 30 dias, diante das informações prestadas pela Delegacia de Polícia de Simão Dias. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)

**12) 12/03/2024** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício à Delegacia de Polícia de Simão Dias, solicitando informações atualizadas e esclarecimentos relativos à distribuição no SCPV do TJ/SE, de todos os inquéritos policiais que estejam: a) com o prazo legal de conclusão expirado; b) com pedido de dilação de prazo (nos casos em que ainda existam diligências pendentes de cumprimento para finalização das investigações); c) pendentes de realização de outras providências que se apresente cabíveis para a situação. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

Expedição dos Ofícios nºs 113/2024 e 114/2024, respectivamente, à Delegacia de Polícia de Simão Dias e ao Conselho Superior do Ministério Público. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 113/2024 e 114/2024.

**13) 18/03/2024** Juntada do Ofício nº 55/2024, oriundo da Delegacia de Polícia de Simão Dias, em resposta ao Ofício nº 113/2024.

Conclusão.

**14) 20/03/2024** Despacho determinando a suspensão do feito por 30 dias, diante das informações prestadas pela Delegacia de Polícia de Simão Dias. Após o transcurso do referido prazo, sem novas informações, determinou a reiteração do Ofício nº 113/2024. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

	<p>Após referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 08/08/2024, quando foi expedido ofício.</p> <p><b>15) 08/08/2024</b> Expedição do Ofício nº 344/2024 à Delegacia de Polícia de Simão Dias. (Promotora de Justiça Flávia Franco de Prado Carvalho)</p> <p>Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 344/2024.</p>
<p><b>Procedimento Administrativo nº 44.23.01.0144</b> (Registrado em 30/11/2023)</p> <p>Objeto: Analisar a possibilidade de viabilizar o fornecimento de medicamentos para a reclamante.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Direitos à Saúde</p> <p>Assunto: 12495 DIREITO DA SAÚDE &gt; Pública &gt; Fornecimento de medicamentos &gt; Registrado na ANVISA &gt; Não padronizado</p>	<p><b>1) 30/11/2023</b> Registro da Notícia de Fato. Expedição dos Ofícios nºs 788/2023 e 789/2023, respectivamente, à Secretaria Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Carlos Henrique Siqueira Ribeiro)</p> <p><b>2) 01/02/2024</b> Certidão registrando nos autos que as Secretarias de Saúde do Município de Simão Dias e do Estado de Sergipe deixaram transcorrer <i>in albis</i> o prazo fixado nos ofícios nº 788 e 789/2023. Conclusão.</p> <p><b>3) 02/02/2024</b> Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de reiteração dos Ofícios nºs 788/2023 e 789/2023. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares) Expedição dos Ofícios nºs 50/2024 e 51/2024, respectivamente, à Secretaria Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares) Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 50/2024 e 51/2024.</p> <p><b>4) 21/02/2024</b> Juntada do Ofício Externo nº 582/2024-SES, em resposta ao Ofício nº 50/2024, acompanhado de Relatório de Análise Técnica.</p> <p><b>5) 02/05/2024</b> Certidão registrando nos autos que, para fins de ajuizamento de Ação Civil Pública e fixação da Justiça competente para processar e julgar o presente feito, foi realizada pesquisa em <i>site</i> da ANVISA, a fim de verificar se todos os fármacos solicitados possuem registro no mencionado órgão. Certificou também que, de ordem do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça em substituição, Dr. Ricardo Sobral Sousa, bem como no intuito de assegurar a prioridade especial de atendimento das necessidades de paciente que conta com mais de 80 (oitenta) anos de idade (art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso), foi mantido contato com a noticiante Cristiana Souza dos Santos Almeida, informando, na oportunidade, que o medicamento Motilex HA não possui registro vigente perante a ANVISA, bem como perguntando acerca da possibilidade de consultar o médico que acompanha a paciente e promover a troca do medicamento sem prejuízo ao tratamento e sua eficácia no controle das enfermidades, quando esta se comprometeu a dar uma resposta no dia 07 de maio de 2024. Conclusão.</p> <p><b>6) 07/05/2024</b> Despacho determinando a instauração de Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa) Portaria nº 017/2024 de instauração de Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa)</p> <p><b>7) 04/07/2024</b> Juntada de prescrição de novo medicamento apresentada pela Noticiante.</p>

**Procedimento Administrativo nº 44.24.01.0039**

(Registrado em 18/04/2024)

Objeto: SUPOSTA IRREGULARIDADE DECORRENTE DO NÃO AGENDAMENTO DE CONSULTA COM MÉDICO REUMATOLOGISTA

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Direitos à Saúde

Assunto: 12500 DIREITO DA SAÚDE &gt; Pública &gt; Tratamento médico-hospitalar &gt; Consulta

**1) 18/04/2024** Registro da Notícia de Fato.

Certidão registrando nos autos o comparecimento da Noticiante na Promotoria de Justiça se comprometendo a apresentar 03 orçamentos constando o valor da consulta com médico reumatologista e os respectivos dados bancários.

Conclusão.

**2) 22/04/2024** Despacho determinando a expedição de ofícios direcionados às Secretarias de Saúde do Município de Simão Dias e do Estado de Sergipe, solicitando informações e explicações acerca do quanto alegado pela Noticiante, informando, na oportunidade, acerca da possibilidade de atendimento do pleito. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

Expedição dos Ofícios nºs 183/2024 e 184/2024, respectivamente, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 183/2024 e 184/2024.

**3) 25/04/2024** Juntada do Ofício Externo nº 1603/2024-SES, em resposta ao Ofício nº 184/2024.**4) 29/05/2024** Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato. (Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa)

Expedição do Ofício nº 245/2024/2<sup>a</sup>PJSD à Secretaria Municipal de Saúde, reiterando o teor Ofício nº 183/2024. (Promotor de Justiça Ricardo Sobral Sousa)

Juntada dos comprovantes de envio do Ofício nº 245/2024/2<sup>a</sup>PJSD.

**5) 19/08/2024** Portaria nº 043/2024 de instauração do Procedimento Administrativo com determinação de notificação da noticiante a fim de informar acerca do atendimento do pleito, ao tempo em que requer a apresentação de três orçamentos relativos ao custo da consulta pleiteada, constando os dados bancários do prestador, eis que imprescindível para o acionamento judicial. (Promotora de Justiça Flávia Franco de Prado Carvalho)

Expedição de notificação à sra. Márcia Barbosa Alves. (Promotora de Justiça Flávia Franco de Prado Carvalho)

No Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 40/2024, a Corregedoria-Geral determinou, no prazo de 90 (noventa) dias, que:

- 1) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);**
- 2) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos,** objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>4</sup> (44.19.01.0027 e 44.20.01.0015).

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça Substituto Lucas Ramos Carvalho prestou informações acerca da atuação da 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias, através do expediente GED nº 20.27.0218.0000306/2024-43, nos seguintes termos:

"Em resposta ao relatório de correição remetido via GED, venho apresentar ofício lavrado juntamente com a equipe da 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias.

No mais, reitero a informação de que, quando da realização da correição, estava lotado há apenas 17 (dezessete) dias na referida unidade ministerial e, no início da atuação, existiam diversos procedimentos fora do prazo e com mais de 90 (noventa) dias sem movimentação. Já na data da correição em si, a situação estava plenamente regularizada."

A Corregedoria Geral observou que os Procedimentos Administrativos nºs 44.19.01.0027 e 44.20.01.0015 foram arquivados, conforme resenhas anexas.

---

4 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério P\xfablico deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\xe9m com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

Da análise do Painel Gerencial e dos relatórios do sistema PROEJ da 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias quando da elaboração do presente Relatório Final de Correição Ordinária, verificou-se a inexistência de procedimentos extrajudiciais fora do prazo ou sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias.

Diante o exposto, a Corregedoria Geral constatou que o Promotor de Justiça Substituto atendeu às determinações constantes do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 40/2024.

## 7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

### 7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias estavam sendo devidamente alimentados.

O Sistema MPEXTRA foi implementado na sobredita Promotoria de Justiça em 25/06/2024, no entanto, o sistema ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

## 8) VISITAS

**8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA** ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

**8.2 VISITAS A PRESÍDIOS** ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

**8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO** (X) Sim ( ) Não ( ) Sem atribuição

**8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS** ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

**8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS** ( ) Sim ( ) Não (X)  
 Sem atribuição

**8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO** (X) Sim ( ) Não ( ) Sem atribuição

**8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS** ( ) Sim (X) Não (Especificar)

## 9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

**9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?**

**Resposta:** Participação em atividades promovidas pela Escola Superior de Ministério P\xfablico de Sergipe durante todo o período de exercício funcional. Dentre elas: seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras, os quais ocorrem às segundas e sextas.

## 10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atou.	Descrição da atividade desenvolvida
<b>10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania.<sup>5</sup></b>  Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério P\xfablico?	(X) Sim ( ) Não  Especificar: Na 1 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, sempre são realizadas reuniões no bojo dos procedimentos, convocando-se representantes da sociedade civil e do Município para discutir pontos sensíveis no que diz respeito aos interesses da coletividade.
<b>10.2 Realização periódica de audiências públicas<sup>6</sup></b>	( ) Sim (X) Não  Especificar: Participei, compondo a mesa, de audiência pública convocada pelo IBAMA e empreendedor responsável por instalar a linha de transmissão de energia que vai de Camaçari/BA a Canindé de São Francisco/SE e passa por Tobias Barreto. No âmbito da 1 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tobias Barreto/SE, no entanto, o contato com

<sup>5</sup> Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

<sup>6</sup> Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.


  
**MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO P\xfablico**

		a população se dá, no mais das vezes, em reuniões e audiências extrajudiciais designadas.
<b>Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?</b>	(X) Sim ( ) Não	<p>Especificar: Conselho Municipal de Saúde, de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>Ressaltando, ainda, a existência de ação civil pública ajuizada recentemente (autos nº 202484001013), voltada à regularização na composição do Conselho Municipal de Saúde.</p> <p>No âmbito de Tobias Barreto/SE, interlocução intensa com o CREAS, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI), Secretarias e Procuradoria-Geral Municipal.</p>
<b>Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério P\xfablico?</b>	(X) Sim ( ) Não	<p>Especificar: Em Simão Dias, interlocução com a Delegacia de Polícia, Secretaria Municipais, Conselhos Fiscalizatórios (de Saúde, de Educação, CRM, etc.); Conselho Tutelar.</p> <p>Em Tobias Barreto, há diálogo constante com os órgãos integrantes da rede de proteção municipal para traçar estratégias a remediar as deficiências sociais verificadas. O trabalho mais destacado se dá em parceria com o CREAS, CMDPI e CREAM.</p>
<b>10.3 Combater as causas que geram desigualdades<sup>7</sup></b>	(X) Sim ( ) Não	<p>Especificar: O combate é feito, especialmente, através da atuação extrajudicial, como com a articulação de ações para levantamento de fundos ao Abrigo São Vicente (casa de abrigamento de pessoas idosas em Tobias Barreto/SE).</p> <p>Em Simão Dias, também destacam-se procedimentos voltados ao combate da desigualdade racial e/ou religiosa (MP Extra nº 2024.02.112.00000014; PROEJ nº 44.24.01.0046).</p>
<b>10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade<sup>8</sup></b>	( ) Sim (X) Não	Especificar: Não me deparei com situações que demandassem o controle de

<sup>7</sup> Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

<sup>8</sup> Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de

		constitucionalidade de atos normativos, a exemplo de leis municipais.
<b>10.5 Fiscaliza\xe7ao do cumprimento das senten\xeas de proced\xeancia proferidas em a\xe7oes promovidas pelo MP</b>	(X) Sim ( ) N\xe3o	Especificar: A fiscaliza\xe7ao se d\xe1 no \xadmrito dos pr\xf3prios processos, peticionando de oficio e diligenciando com os ju\xedses e ju\xedsas atuantes nas Varas perante as quais oficio.
<b>10.6 Incentivar o cumprimento da Resolu\xe7ao 118 do CNMP: prioriza\xe7ao da resolu\xe7ao consensual das demandas</b>	(X) Sim ( ) N\xe3o	Especificar: Acordo de N\xe3o Persecu\xe7ao Penal e tratativas conciliat\xf3rias. No \xadmrito dos procedimentos extrajudiciais, especialmente na curadoria da pessoa idosa, realizo audi\xeancias “preliminares” extrajudiciais, oportunidade em que, muitas vezes, s\xf3o tecidos acordos aptos a solucionar, de forma c\xelere, a problem\xfatica objeto do procedimento.
<b>10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercuss\xf3o social no \u00faltimo ano</b>	(X) Sim ( ) N\xe3o	Especificar: Elei\xe7ao do Conselho Municipal de Sa\xeade, implanta\xe7ao plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (PROEJ n\xba 44.23.01.0084), implementa\xe7ao de ajustes e melhorias no Abrigo (PROEJ n\xba 44.24.01.0037) – atua\xe7oes da 2\xba Promotoria de Justi\xe7a de Sim\u00e3o Dias. No que se refere ao membro correionado, sem atua\xe7ao em casos complexos ou de repercuss\xf3o.

#### **10.8 Autoavalia\xe7ao do membro da efetividade de sua atua\xe7ao judicial e extrajudicial na comarca**

##### **10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atua\xe7ao judicial?**

Resposta: Avalio como positiva a atua\xe7ao no campo judicial. Apesar da quantidade elevada de processos na unidade ministerial em que atuo, conseguimos manter a “caixa” controlada, conferindo o andamento desejado aos feitos judiciais que tramitam na Comarca e garantindo uma resposta c\xelere e satisfat\xf3ria \xe0 popula\xe7ao.

##### **10.8.2 Como avalia o impacto de sua atua\xe7ao extrajudicial na prote\xe7ao dos direitos coletivos violados na comarca?**

Resposta: Avalio como bastante positiva. Nesse pouco tempo de carreira, percebo que a atua\xe7ao no campo extrajudicial, especialmente com o di\xe1logo interinstitucional, se mostra como a forma mais efetiva de resolu\xe7ao de conflitos, conferindo, no mais das vezes, uma resposta satisfat\xf3ria e c\xelere \xe0 problem\xfatica que nos \xe9 apresentada pela sociedade.

( ) Prejudicado

---

constitucionalidade.

## 11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

A atuação da Promotoria de Justiça se encontra alinhada ao planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe mediante a instauração de procedimentos extrajudiciais registrados no sistema PROEJ e MPExtra com temáticas afins.

( ) NÃO

( ) Não sabe informar

<b>11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):</b> Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.	
<b>11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:</b>	
Procedimento Administrativo PROEJ nº 44.23.01.0103 Procedimento Administrativo PROEJ nº 44.24.01.0035 Inquérito Civil PROEJ nº 44.21.01.0002 Inquérito Civil PROEJ nº 44.21.01.0022 Procedimento Administrativo nº 44.22.01.0037 Procedimento Administrativo nº 44.23.01.0096	
<b>11.4) Observações gerais/Justificativa</b>	
O Promotor de Justiça registrou: Ressaltamos, por oportunidade, que a atuação do Órgão Ministerial, voltada à defesa dos interesses individuais indisponíveis, compromete, em parte, uma ampliação nas ações com temáticas abordadas pelo Planejamento Estratégico.	

## 12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de

destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério P\xfablico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração P\xfablica (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério P\xfablico”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério P\xfablico, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, no item referente à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério P\xfablico informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1,

10.2, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Promotor de Justiça elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico (PROEJ nº 44.23.01.0103, 44.24.01.0035, 44.21.01.0002, 44.21.01.0022, 44.22.01.0037 e 44.23.01.0096).

Além disso, informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério P\xfablico avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

### **13) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS**

O Promotor de Justiça correicionado informou:

Uma das maiores dificuldades encontradas no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias consiste no crescente aumento das demandas individuais de saúde, decorrente de uma não atuação da Defensoria Pública do Estado de Sergipe nesta seara, o que impossibilita uma execução das atribuições mais detida às demandas coletivas por parte deste Órgão Ministerial.

Essa forma individualizada de atuação, reflete, igualmente, no número de Ações Civis Públicas ajuizadas, ocasionando, também, o aumento no quantitativo de processos

judiciais, acompanhamento da tramitação dos feitos, ajuizamento de cumprimentos de sentença, apresentação de réplicas, contrarrazões e interposição de recursos.

#### **14) REGISTRO FOTOGRÁFICO**



#### **15) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

- 1) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

2) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados h\xe1 mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam h\xe1 um per\xf3odo longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>9</sup> (44.19.01.0027 e 44.20.01.0015).

Diante da an\xe1lise do Sistema PROEJ da 2<sup>a</sup> Promotoria de Justi\xe7a de Sim\u00e3o Dias e ap\u00f3s envio das informa\u00e7ões prestadas pelo Promotor de Justi\xe7a Substituto correicionado (GED n\u00b0 20.27.0218.0000306/2024-43), constatou-se o cumprimento das determina\u00e7ões constantes no Relatório Preliminar de Correição Ordinária n\u00b0 40/2024.

#### **CONCEITO – Art. 74 da Resolução n\u00b0 005/2014 – CPJ**

A Correição destina-se \u00e0 an\xe1lise da atividade funcional e da conduta p\xfablica e particular dos membros do M\xfatiero P\xfablico (art. 70 da Resolução n\u00b0 005/2014 – CPJ). A atribui\u00e7ão de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do par\u00e1grafo \u00fanico do art. 74, da referida Resolução.

Em rela\u00e7ão \u00e0 forma e \u00e0 qualidade de reda\u00e7ão das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial est\u00e1 regular. No dia da Correição, verificou-se que n\u00e3o havia nenhum processo judicial, com carga/vista, \u00e0 Promotoria de Justi\xe7a, h\xe1 mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifesta\u00e7ão. Conceito: **\u00c3TIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 2<sup>a</sup> Promotoria de Justi\xe7a de Sim\u00e3o Dias tem atribui\u00e7ão para atuar nas \u00e1reas relativas aos Direitos da Crian\u00e7a e do Adolescente; aos Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional;

9 Processo CNMP n\u00b0 0.00.000.000044/2015-24. “\u00c9 cedi\u00e7o que o membro do M\xfatiero P\xfablico deve realizar seu oficio, n\u00e3o s\u00f3 com lealdade, presteza e dilig\u00e8ncia, como tamb\u00e9m com zelo, o que implica a observ\u00e1ncia dos instrumentos normativos aplic\u00e1veis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

aos Direitos à Educação; aos Direitos à Saúde; às Questões Agrárias; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes e ao Combate à Discriminação Racial, nos termos do art. 12, inciso II, da Resolução nº 016/2014 - CPJ. Após análise correicional, a Corregedoria Geral observou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento na Promotoria de Justiça. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério P\xfablico informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Simão Dias. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Simão Dias, o Promotor de Justiça informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade, mas elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**



## **CONCEITO GERAL: ÓTIMO**

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 08 de janeiro de 2025.

**Rodomarques Nascimento  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico**